



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 18 de dezembro de 2023, às 09 horas.

1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas. //

2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.//

3 – Conselheira/Secretária: Dra. Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro.//

4 – Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho (Corregedora-Geral), Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Rita de Cássia Maia Baptista, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato.//

Ausência justificada da Conselheira Dra. Regina Maria da Costa Leite em gozo de folga compensatória.//

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a Sessão e deu as boas vindas aos Conselheiros eleitos para o biênio 2023/2025.//

5 – Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue: Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão extraordinária do dia 14.11.2023. Aprovada, por maioria, com o voto contrário da Corregedora-Geral, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho. Absteve-se do votar a Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista por não ter participado da sessão do dia 14.11.2023.//

A Corregedora-Geral requereu que fosse inserido na ata da Sessão Extraordinária ocorrida no dia 14/11/2023, o que determina o art. 34 do RICOMP, que quando encerrada a votação o Procurador-Geral de Justiça deve proclamar o resultado, e que na ata não consta que o Procurador-Geral de Justiça proclamou o resultado do Edital 38/2023, com o anúncio do candidato promovido e da lista remanescente. Em resposta, o Procurador-Geral de Justiça informou que proclamou o resultado e a Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro respondeu que consta na ata o resultado da votação de acordo com a ordem de votação e o voto de cada Conselheiro, e que a proclamação do resultado é a lista tríplice, um candidato é promovido e outros dois candidatos são os remanescentes.//

6 - Comunicações da Secretaria: A Conselheira Secretária, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, anunciou a ordem de votação para a sessão: 1º) Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2º) Mariléa Campos dos Santos Costa; 3º) Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro; 4º) Rita de Cassia Maia Baptista; 5º) Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6º) Themis Maria Pacheco de Carvalho – Corregedora-Geral; 7º) Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – Procurador-Geral de Justiça. Em seguida a Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro informou a ausência justificada da Conselheira Regina Maria da Costa Leite, em gozo de folga compensatória, e que foi convocada como 1ª Suplente, a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa; informou, também, que constam na pauta os recursos nos itens 31, 45 e 46 e que foram notificados todos os Recorrentes. Que houve pedido de sustentação oral no recurso de nº 31. Que no recurso de número 19, SIMP nº 000536-267/2023, de relatoria da Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, não foi possível notificar o recorrente por e-mail ou telefone, por ausência desses dados no processo. Diante disso, foi solicitada a notificação do recorrente através da Promotoria de Origem - 5ª Promotoria de Santa Inês, mas não foi possível fazê-lo pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 exiguidade do tempo; Diante dessa informação, a Relatora Dra. Themis Maria Pacheco de
2 Carvalho solicitou a retirada de pauta do processo SIMP nº 000536-267/2023; a
3 Conselheira Secretária informou que quanto ao item 09 da pauta, proc. nº 237-274/2023,
4 originário da 2ª Promotoria de Justiça de Balsas, foi recebido email na Secretaria do
5 Conselho solicitando a retirada de pauta do referido processo. O pedido foi feito pelo autor:
6 José Ribamar Câmara Pinto, sendo emitido o despacho: à consideração do Conselheiro
7 Relator Eduardo Jorge Hiluy Nicolau e o email com o pedido, foi encaminhado ao referido
8 relator. Diante dessa informação, o Conselheiro Relator Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nioclau
9 pediu a retirada de pauta do proc. SIMP nº 237-274/2023. A Conselheira Secretária Maria
10 de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro informou, ainda, que no item G, relatórios de
11 correção, os itens 17 e 22 estão em duplicidade, devendo ser desconsiderados da pauta.
12 Informou que quanto aos editais de movimentação na carreira, consta na pauta de hoje os
13 seguintes editais: **Edital 42/2023**: Remoção para 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
14 Pinheiro. Relator: Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. Nesse edital houve
15 a desistência do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. **Edital 43/2023**:
16 Remoção para 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. Relator: Conselheiro
17 Francisco das Chagas Barros de Sousa. Nesse edital houve a desistência do Promotor de
18 Justiça Lindomar Luiz Della Libera. **Edital 44/2023**: Promoção pelo critério de
19 antiguidade para a 19ª Procuradoria de Justiça Cível – com atuação junto à 7ª Turma
20 Ministerial Cível, sob relatoria da Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues
21 Travassos Cordeiro. **Edital 46/2023**: Remoção para 2ª Promotoria de Justiça da Comarca
22 de Itapecuru-Mirim. Relatora: Conselheira Regina Maria da Costa Leite. Nesse edital
23 houve a desistência do Promotor de Justiça Gustavo Antônio Chaves Dias. **Edital 47/2023**:
24 Remoção para 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. Relator
25 Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. Nesse edital houve a desistência do Promotor
26 de Justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira e Thiago de Oliveira Costa Pires.
27 E também o Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa teve sua inscrição
28 impugnada, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91: Art. 87 – A remoção é
29 vedada ao membro do Ministério Público: I – com menos de 1 (um) ano de exercício na
30 Promotoria de Justiça; não tem o mínimo de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de
31 Justiça, devendo a impugnação ser decidida pelo Conselho, antes das indicações, nos
32 termos do artigo 50, do RICSMP. Informou que o **Edital nº 45/2023**, destinado ao
33 concurso de remoção para a 37ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
34 de São Luís - 6º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade
35 Administrativa, da Comarca da Ilha de São Luís, foi cancelado provisoriamente por
36 decisão da Administração Superior, para avaliar mudança nas atribuições. Informou, ainda,
37 que constam na pauta processos que foram distribuídos ainda no biênio 2021/2023 e
38 estavam sob a relatoria da Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa e Conselheira
39 Lize de Maria Brandão de Sá. Todos os processos foram devolvidos à secretaria com o
40 voto das Reladoras, antes do término do mandato, tendo inclusive constado em pauta de
41 sessão anterior e por essa razão continuam na pauta, para que este Colegiado, se assim
42 entender, possa julgar da forma como está ou, então, podemos fazer a redistribuição dos
43 processos para ratificar ou não os votos, propondo a votação. O Conselho Superior, em
44 seguida, e por decisão unânime, decidiu pelo julgamento dos processos no estado em que
45 se encontram, uma vez que já estão com votos. Informou que foi recebida na secretaria o
46 OFC-GP-25652023 que comunica a vaga para o cargo de desembargador destinada ao
47 quinto constitucional do Ministério Público Estadual. Porém, considerando a necessidade
48 de resolução para regulamentação do processo de elaboração da lista sêxtupla, fez



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 conclusos os autos ao Senhor Presidente do Conselho Superior para encaminhar a minuta
2 de resolução para aprovação por este Colegiado. Informou ao Senhor Presidente e aos
3 demais Conselheiros que na primeira sessão ordinária do biênio deve ser eleito, dentre os
4 membros do Conselho, o Secretário do Conselho Superior e Substituto, como rege o artigo
5 4º, do RICSMP: *Art. 4º – O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, que
6 não poderá ser, o Procurador-Geral de Justiça ou o Corregedor-Geral do Ministério Público,
7 será eleito, dentre os membros do Conselho, na primeira sessão ordinária para mandato de
8 2 (dois) anos. § 1º – Realizada a eleição do Secretário, o Conselho elegerá seu substituto,
9 que assumirá as funções de Secretário nas ausências, faltas e impedimentos daquele, e o
10 sucederá, em caso de vacância. Nesse ponto, a Corregedora-Geral fez a observação de que
11 a eleição para Secretário deveria constar na ordem do dia que é precedida pela ordem
12 administrativa, conforme conta no art. 17, §2º, RICSMP: Da ordem do dia da primeira
13 reunião constará, no mínimo, a eleição do Secretário do Conselho Superior e de seu
14 substituto. Que a ausência da ordem do dia não deixa de causar um prejuízo, como a
15 ausência da Conselheira Regina Maria da Costa Leite que poderia ter interesse em se
16 candidatar, mas que apesar da existência da falha, a eleição poderá acontecer. Em seguida,
17 o Conselheiro Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, fazendo uso da palavra, disse
18 que o Conselho Superior é um órgão Colegiado soberano para votar e suprir essa
19 ausência, realizando a escolha do Secretária nesta primeira sessão, já antecipando que não
20 é candidato. Após, o Conselheiro Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato parabenizou a
21 eleição e posse dos Conselheiros eleitos Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa e Dra.
22 Rita de Cássia Maia Baptista, disse, ainda, que no momento que o Conselheiro suplente é
23 convocado, ele é titular para votar em todos os feitos; disse, ainda, que está apto para votar
24 na escolha do secretário, já antecipando seu voto na Conselheira Maria de Fátima
25 Rodrigues Travassos Cordeiro. Parabenizou o novo presidente eleito da Associação do
26 Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampem), Dr. Carlos Augusto Soares. Em
27 seguida, com a palavra a Conselheira Dra. Rita de Cássia Maia Baptista, que agradeceu a
28 Deus por essa oportunidade de retorno como Conselheira, após 10 (dez) anos trabalhando
29 em outras frentes do Ministério Público. Saudou aos Conselheiros, aos Procuradores de
30 Justiça e Promotores de Justiça presentes no recinto, também saudou aos servidores,
31 estudantes do Curso de Direito e ouvintes da sessão pelo canal do MPMA. Em seguida,
32 concedida a palavra à Conselheira, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, cumprimentou
33 a todos na pessoa da Ouvidora Geral, Dra. Sandra Mendes Alves Elouf, e disse também
34 que como Conselheira suplente convocada para a sessão, está apta para votar em todos os
35 processos da pauta do dia. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça informou que
36 recebeu a medalha do mérito do Estado do Rio de Janeiro, e ficou muito feliz com a
37 honraria.//

38 **7 – Comunicações da Corregedoria:** A Senhora Corregedora-Geral deu as boas-vindas
39 aos novos Conselheiros eleitos para o biênio 2023/2025, e parabenizou o Promotor de
40 Justiça Carlos Augusto Soares pela vitória na presidência da AMPÉM, desejando uma
41 profícua administração. Primeiramente, parabenizou aos Promotores de Justiça que
42 receberam os ofícios elogiosos da Corregedoria Geral, que tem sido uma prática adotada na
43 sua admistração, que a cada três meses é publicada a relação com os nomes dos
44 Promotores de Justiça que auxiliaram à Corregedoria e se faz constar das suas fichas
45 funcionais. Anunciou, também, que a Corregedoria Geral vai lançar o selo de
46 produtividade e resolutividade das Promotorias, como forma de reconhecer o mérito de
47 alguns Promotores de Justiça de acordo com diferentes categorias, e que o regimento está
48 sendo elaborado a ser lançado até o mês de junho. Por fim, esclareceu que o suplente tem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 plena autonomia naquela sessão para a qual foi convocado, contudo, não poderá participar
2 como candidato na eleição de cargos da mesa como secretário ou subsecretário. Ainda,
3 procedeu à leitura do art. 7º e 8º, do RICSMP, e informou que no dia 27/11/2023
4 protocolou o REQ-CGMP 52023, que trata de pedido de retificação da lista de
5 remanescentes no concurso de promoção por merecimento do Edital 38/2023, e que o seu
6 requerimento deveria ter sido trazido para apreciação do Colegiado, nos termos do
7 Regimento Interno do CSMP. Também a Corregedora-Geral fez um questionamento para
8 que fosse constado em ata: Como é feita a contagem dos prazos deste Conselho, se é de
9 acordo com o Código de Processo Civil e se o prazo se interrompe durante o recesso?
10 Requereu que essa questão, como não existe regimentalmente deliberada que seja decida
11 em votação. Em resposta, o Procurador-Geral de justiça disse que estava em dúvida quanto
12 á contagem do prazo. A Corregedora-Geral disse que entende que subsidiariamente devem
13 ser aplicadas as regras do Código de Processo Civil e os prazos se suspendem durante o
14 recesso. Em resposta à Corregedora-Geral quanto ao seu requerimento de retificação da
15 lista de remanescentes no concurso de promoção por merecimento do Edital 38/2023, a
16 Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro informou que a
17 secretaria recebeu o requerimento, mas que, primeiro, fez conclusos os autos ao Presidente,
18 que é o Relator prevento, e por isso, não foi o caso de nova distribuição. O Presidente
19 requereu o cumprimento de diligências e que a secretaria cumpriu as diligências requeridas
20 pelo Presidente quanto à notificação dos Promotores de Justiça interessados, para que se
21 manifestem quanto ao pedido, e cumprimos as outras diligencias, com a indicação do link
22 do youtube, onde está disponível a sessão na íntegra, que não foi juntada a mídia ao
23 processo digidoc porque o sistema não suporta o anexo de um vídeo com 2 horas e 15
24 minutos de gravação, e também juntada a minuta da ata.//
25 Em seguida, o Presidente do Conselho Superior anunciou a inversão de pauta para que
26 fossem julgados primeiramente os processos de promoção e remoção. O primeiro processo
27 anunciado pelo Procurador-Geral de Justiça foi a PROMOÇÃO para a 2ª Instância. **1.**
28 **Edital 44/2023 (Proc. 20.465/2023).** 19ª Procuradoria de Justiça Cível – com atuação
29 junto à 7ª Turma Ministerial Cível (Promoção pelo critério de antiguidade). Conselheira
30 Relatora: Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Promotores de Justiça inscritos:
31 1. Paulo Silvestre Avelar Silva, posição 1ª (4ª Promotoria de Justiça Especializada do
32 Termo Judiciário de São Luís/1º Promotor da Educação); 2. Márcia Lima Buhatem,
33 posição 2ª (13ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
34 Luís/Direitos Fundamentais); 3. Nacôr Paulo Pereira dos Santos, posição 6ª (39ª
35 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/8º Promotor da
36 Probidade Administrativa); 4. Gladston Fernandes de Araújo, posição 12ª (1ª Promotoria
37 de Justiça Cível e Defesa da Mulher do Termo Judiciário de São Luís); 5. Rodolfo Soares
38 dos Reis, posição 19ª (26ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís
39 /2º Promotor do Júri); 6. Maria Luciane Lisboa Belo, posição 20ª (66ª Promotoria de
40 Justiça Especializada do termo Judiciário de São Luís/10ª Promotoria de Substituição
41 Plena). Após anunciado o processo, foi passada a palavra à Conselheira Relatora Maria de
42 Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro que passou à leitura do voto, assim ementado:
43 PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRELATO À MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA,
44 MODALIDADE PROMOÇÃO, CRITÉRIO ANTIGUIDADE, CONFORME EDITAL N°
45 44/2023, PARA LOTAÇÃO DA 19ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, COM
46 ATUAÇÃO NA 7ª TURMA MINISTERIAL CÍVEL. O PROMOTOR DE JUSTIÇA
47 PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA, TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
48 ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS (1º PROMOTOR DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 JUSTIÇA DA EDUCAÇÃO), ESTÁ NA POSIÇÃO Nº 1 DA LISTA DE ANTIGUIDADE,
2 SENDO O MAIS ANTIGO ENTRE OS INSCRITOS, BEM COMO ESTÁ EM DIA COM
3 AS SUAS ATRIBUIÇÕES E NÃO RESPONDE A PROCESSO DISCIPLINAR,
4 TAMPOUCO HÁ ÓBICE À MOVIMENTAÇÃO PRETENDIDA. CUMPRIDOS OS
5 REQUISITOS, MANIFESTO-ME PELA PROMOÇÃO, SEGUNDO O CRITÉRIO DE
6 ANTIGUIDADE. Em seguida, passou-se à votação. A votação ocorreu da seguinte forma e
7 ordem: a Conselheira Relatora Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela
8 promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; o Conselheiro Joaquim
9 Henrique de Carvalho Lobato votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre
10 Avelar Silva; a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela promoção do
11 Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; a Conselheira Rita de Cássia Maia
12 Baptista votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; o
13 Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa votou pela promoção do Promotor de
14 Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; a Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho,
15 Corregedora-Geral, votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar
16 Silva; o Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, votou pela
17 promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva. O Promotor de Justiça
18 Paulo Silvestre Avelar Silva obteve 7 (sete) votos do Conselho Superior do Ministério
19 Público. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça proclamou o resultado e declarou
20 promovido, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva,
21 da 4ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º Promotor da
22 Educação, de entrância final, para a 19ª Procuradoria de Justiça Cível – com atuação junto
23 à 7ª Turma Ministerial Cível, de 2ª instância. Após proclamar o resultado, foi realizado
24 um breve intervalo para cumprimentos ao Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva
25 e registro fotográfico.//
26 Retomada a sessão, foi anunciado pelo Procurador-Geral de Justiça o processo de
27 **REMOÇÃO para a Entrância Intermediária. 2. Edital 42/2023 (Proc. nº 19.048/2023):**
28 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro (2ª Remoção). Critério: Antiguidade.
29 Conselheiro Relator: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. Promotores de Justiça
30 inscritos: 1. Samira Mercês dos Santos, posição 48ª (1ª Promotoria de Justiça de
31 Chapadinha); 2. Hagamenon de Jesus Azevedo, posição 66ª (Promotoria de Justiça de
32 Santa Helena); 3. Rita de Cássia Pereira Souza, posição 81ª (1ª Promotoria de Justiça de Zé
33 Doca); 4. ~~Lindomar Luiz Della Libera~~, Desistência; 5. Thiago de Oliveira Costa Pires,
34 posição 104ª (5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz); 6. Fabiana Santalúcia
35 Fernandes, posição 110ª (1ª Promotoria de Justiça Criminal de Açailândia). Após
36 anunciado o processo, foi comunicada e homologada a desistência no certame do Promotor
37 de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. Em seguida, passada a palavra ao Conselheiro
38 Relator Joaquim Henrique de Carvalho Lobato que procedeu à leitura do voto, assim
39 ementado: Processo Administrativo – DIGIDOC. Nº 19048/2023. Remoção Voluntária por
40 Antiguidade. 1) Os interessados preenchem os requisitos legais e regulamentares
41 pertinentes e não incorreram nas vedações impeditivas da Remoção Voluntária por
42 Antiguidade, previstos na Lei Complementar Nº 13/1991, com as alterações da Lei
43 Complementar de nº 195, de 24/10/2017. 2) Pedido de Remoção Voluntária por
44 Antiguidade, analisado e deferido pelo Conselho Superior do Ministério Público a ilustre
45 Dra. SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS, 48ª posição na lista de Antiguidade, sendo
46 atualmente titular da 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha de Entrância Intermediária.
47 Após passou-se à votação. A votação ocorreu da seguinte forma e ordem: o Conselheiro
48 Relator Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela remoção da Promotora de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça Samira Mercês dos Santos; a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa votou
2 pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; a Conselheira Maria de
3 Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira
4 Mercês dos Santos; a Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista votou pela remoção da
5 Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; o Conselheiro Francisco das Chagas
6 Barros de Sousa votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; a
7 Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral, votou pela remoção
8 da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; o Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy
9 Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira
10 Mercês dos Santos. A Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos obteve 7 (sete)
11 votos do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, o Procurador-Geral de
12 Justiça proclamou o resultado e declarou removida, pelo critério de antiguidade, a
13 Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca
14 de Chapadinha para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, ambas de
15 entrância intermediária. **3. Edital 43/2023 (Proc. nº 20.403/2023):** 1ª Promotoria de
16 Justiça da Comarca de Estreito (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Conselheiro Relator:
17 Francisco das Chagas Barros de Sousa. Promotores de Justiça inscritos: 1. ~~Lindomar Luiz~~
18 ~~Della Libera~~, Desistência; 2. Francisco Antonio Oliveira Milhomem, posição 112ª (1ª
19 Promotoria de Justiça de Grajaú). Após anunciado o processo, foi comunicada e
20 homologada a desistência no certame do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera.
21 Em seguida, passada a palavra ao Conselheiro Relator Francisco das Chagas Barros de
22 Sousa que procedeu à leitura do voto, assim ementado: EDITAL Nº 42/2023. REMOÇÃO
23 POR ANTIGUIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
24 PERTINENTES. PROMOTOR DE JUSTIÇA MAIS ANTIGO DR. FRANCISCO
25 ANTONIO OLIVEIRA MILHOMEM - POSIÇÃO 112ª NA LISTA DE ANTIGUIDADE.
26 Em seguida, passou-se à votação. A votação ocorreu da seguinte forma e ordem: o
27 Conselheiro Relator Francisco das Chagas Barros de Sousa votou pela remoção do
28 Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; o Conselheiro Joaquim
29 Henrique de Carvalho Lobato votou pela remoção do Promotor de Justiça Francisco
30 Antonio Oliveira Milhomem; a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela
31 remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; a Conselheira
32 Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela remoção do Promotor de Justiça
33 Francisco Antonio Oliveira Milhomem; a Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista votou
34 pela remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; a
35 Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral, votou pela remoção
36 do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; o Conselheiro Eduardo
37 Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, votou pela remoção do Promotor de
38 Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem. O Promotor de Justiça Francisco Antonio
39 Oliveira Milhomem obteve 7 (sete) votos do Conselho Superior do Ministério Público. Em
40 seguida, o Procurador-Geral de Justiça proclamou o resultado e declarou removido, pelo
41 critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem, da 1ª
42 Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca
43 de Estreito, ambas de entrância intermediária. **4. Edital 46/2023 (Proc. 20.548/2023).** 2ª
44 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim (1ª Remoção) – Critério:
45 Antiguidade. Conselheira Relatora: Regina Maria da Costa Leite. Promotores de Justiça
46 inscritos: 1. ~~Gustavo Antonio Chaves Dias~~, desistência; 2. Ilma de Paiva Pereira, posição
47 22ª (3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim); 3. Fábio Henrique Meirelles Mendes,
48 posição 25ª (1ª Promotoria de Justiça de João Lisboa); 4. Alessandro Brandão Marques,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 posição 26ª (2ª Promotoria de Justiça Criminal de Timon); 5. José Carlos Faria Filho,
2 posição 27ª (7ª Promotoria de Justiça de Caxias); 6. Sandra Soares de Pontes, posição 28ª
3 (2ª Promotoria de Justiça de São Mateus); 7. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 31ª (6ª
4 Promotoria de Justiça de Caxias); 7. Camila Gaspar Leite, posição 46ª (5ª Promotoria de
5 Justiça de Santa Inês); 8. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição 63ª (2ª Promotoria
6 de Justiça de Santa Inês); 9. Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, posição 70ª (3ª
7 Promotoria de Justiça de Pedreiras); 10. Lindomar Luiz Della Libera, posição 87ª (3ª
8 Promotoria de Justiça de Balsas); 11. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição 104ª (5ª
9 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz); 11. Fabiana Santalúcia Fernandes,
10 posição 110ª (1ª Promotoria de Justiça Criminal de Açailândia). Após anunciado o processo,
11 foi comunicada e homologada a desistência no certame do Promotor de Justiça Gustavo
12 Antônio Chaves Dias. Em seguida, passada a palavra à Conselheira Relatora Mariléa
13 Campos dos Santos Costa que procedeu à leitura do voto, assim ementado: PROCESSO
14 ADMINISTRATIVO DIGIDOC Nº 20.548/2023. EDITAL 46/2023. MOVIMENTAÇÃO
15 NA CARREIRA, MODALIDADE DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE
16 ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS PARA A 2ª
17 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPECURUMIRIM/MA, DE
18 ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA
19 GUSTAVO ANTÔNIO CHAVES DIAS REQUISIÇÃO Nº 366580, POSIÇÃO 21ª (4ª
20 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDREIRAS/MA). PROMOTORA DE JUSTIÇA
21 DOUTORA ILMA DE PAIVA PEREIRA, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22 DE ITAPECURU-MIRIM/MA, SE ENCONTRA NA 22ª POSIÇÃO DA LISTA DE
23 ANTIGUIDADE, SENDO A MAIS ANTIGA ENTRE OS PROMOTORES INSCRITOS,
24 NÃO RESPONDE À SINDICÂNCIA, NEM LHE FOI IMPOSTA PENAS
25 DISCIPLINARES NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES, NO ÂMBITO DA
26 CORREGEDORIA-GERAL. TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS
27 REQUISITOS LEGAIS MANIFESTO-ME PELA HOMOLOGAÇÃO DA REMOÇÃO
28 SEGUNDO O CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE DA DOUTORA ILMA DE PAIVA
29 PEREIRA PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPECURU-
30 MIRIM/MA. Em seguida passou-se à votação. A votação ocorreu da seguinte forma e
31 ordem: a Conselheira Relatora Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela remoção da
32 Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; o Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho
33 Lobato votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; a Conselheira
34 Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela remoção da Promotora de
35 Justiça Ilma de Paiva Pereira; a Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista votou pela
36 remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; o Conselheiro Francisco das
37 Chagas Barros de Sousa votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira;
38 a Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral, votou pela remoção
39 da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; o Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau,
40 Procurador-Geral de Justiça, votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva
41 Pereira. A Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira obteve 7 (sete) votos do Conselho
42 Superior do Ministério Público. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça proclamou o
43 resultado e declarou removida, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Ilma de
44 Paiva Pereira, da 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim para a 2ª Promotoria de
45 Justiça de Itapecuru-Mirim, ambas de entrância intermediária. **5. Edital 47/2023 (Proc.**
46 **20.552/2023)**. 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (1ª
47 Remoção) – Critério: Antiguidade. Conselheiro Relator: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.
48 Promotores de Justiça inscritos: 1. ~~Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira~~, posição



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 70ª (3ª Promotoria de Justiça de Pedreiras); Desistência; 2. Carlos Augusto Ribeiro
2 Barbosa, posição 80ª (3ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz); 3. Lindomar Luiz
3 Della Libera, posição 87ª (3ª Promotoria de Justiça de Balsas); 4. Eduardo André de Aguiar
4 Lopes, posição 88ª (1ª Promotoria de Justiça de Porto Franco); 5. Cristiane dos Santos
5 Donatini, posição 91ª (1ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia); 6. ~~Thiago de Oliveira~~
6 ~~Costa Pires, posição 104ª (5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz);~~ -
7 Desistência; 7. Denys Lima Rego, posição 107ª (2ª Promotoria de Justiça Especializada de
8 Açailândia); 8. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 109ª (5ª Promotoria de Justiça
9 Criminal de Imperatriz); 9. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição 110ª (1ª Promotoria de
10 Justiça Criminal de Açailândia). Após anunciado o processo, foi comunicada e homologada
11 a desistência no certame do Promotor de Justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta
12 Vieira e Thiago de Oliveira Costa Pires. Em seguida, o Conselheiro Relator Eduardo Jorge
13 Hiluy Nicolau procedeu à leitura do voto, assim ementado: PROCESSO
14 ADMINISTRATIVO - DIGIDOC. Nº 205522023, REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. 1)
15 OS INTERESSADOS PREENCHEM OS REQUISITOS LEGAIS E
16 REGULAMENTARES PERTINENTES E NÃO INCORRERAM NAS VEDAÇÕES
17 IMPEDITIVAS DA REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, MENCIONADAS NA LEI
18 COMPLEMENTAR Nº 13/1991, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
19 DE Nº 195, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. IMPUGNAÇÃO AO CARLOS AUGUSTO
20 RIBEIRO BARBOSA POR VEDAÇÃO DO ART. 87, INCISO I, DA LC Nº 13/91.
21 PEDIDO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, ANALISADO E DEFERIDO PELO
22 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA
23 LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA. A votação ocorreu da seguinte forma e ordem: o
24 Conselheiro Relator Eduardo Jorge Hiluy Nicolau votou pela exclusão do Promotor de
25 Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da
26 LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; o Conselheiro
27 Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos
28 Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e
29 remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; a Conselheira Relatora
30 Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos
31 Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e
32 remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; a Conselheira Maria de
33 Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos
34 Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e
35 remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; a Conselheira Rita de Cássia
36 Maia Baptista votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa
37 do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de
38 Justiça Lindomar Luiz Della Libera; o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa
39 votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame,
40 pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça
41 Lindomar Luiz Della Libera; a Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho,
42 Corregedora-Geral, votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro
43 Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do
44 Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. O Promotor de Justiça Lindomar Luiz
45 Della Libera obteve 7 (sete) votos do Conselho Superior do Ministério Público. Em
46 seguida, o Procurador-Geral de Justiça proclamou o resultado e declarou removido, pelo
47 critério de antiguidade, a Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera, da 3ª
48 Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas para a 6ª Promotoria de Justiça Especializada



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 da Comarca de Imperatriz, ambas de entrância intermediária. //
2 Após o julgamento dos editais de promoção e remoção, o Procurador-Geral de Justiça
3 passou ao chamamento da ordem da pauta a começar pelos processos Digidoc. **PAUTA**
4 **DIGIDOC A) COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDO.**
5 **DECISÃO UNÂNIME. 1. Proc.** 19723/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
6 Viana. PA (SIMP 001063-266/2017). **2. Proc.** 19740/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
7 Comarca de Porto Franco. PA (SIMP 550-269/2023). **3. Proc.** 19813/2023. 05ª Promotoria
8 de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 001034-278/2023). **4. Proc.** 19814/2023.
9 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (01º Promotor de
10 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 437/2022 (SIMP 009116-500/2022). **5. Proc.**
11 19815/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 000619-
12 062/2020), PA (SIMP 000620-062/2020) E PA (SIMP 000416-062/2023). **6. Proc.**
13 19816/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 000904-
14 277/2019). **7. Proc.** 19818/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente
15 Dutra. PA (SIMP 000986-280/2020). **8. Proc.** 19819/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
16 Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000761-262/2023). **9. OFC-2ªPJPOF – 2572023.** 02ª
17 Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. PA (SIMP 000127-269/2023). **10. Proc.**
18 19843/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000430-
19 262/2023). **11. Proc.** 19959/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
20 Timon. PP (SIMP 006057-252/2022). **12. Proc.** 19962/2023. 02ª Promotoria de Justiça
21 Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (02º Promotor de Fundações e Entidades
22 de Interesse Social). PA 32/2023 (SIMP 000044-500/2023). **13. Proc.** 19964/2023.
23 Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento. PA (SIMP 000437-048/2022). **14. Proc.**
24 20075/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 001152-266/2018).
25 **15. Proc.** 20078/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000404-
26 266/2018) e PA (SIMP 000017-266/2018). **16. Proc.** 20079/2023. 01ª Promotoria de
27 Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000447-266/2018). **17. Proc.** 20081/2023. 02ª
28 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 007/2022 (SIMP 001760-509/2023).
29 **18. Proc.** 20084/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 008/2022
30 (SIMP 001868-509/2022). **19. OFC-1ªPJROS - 1932023.** 01ª Promotoria de Justiça da
31 Comarca de Rosário. PP (SIMP 000500-260/2022). **20. Proc.** 20089/2023. 04ª Promotoria
32 de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000795-278/2020). **21. Proc.** 20099/2023.
33 Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000128-049/2021). **22. Proc.**
34 20148/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP
35 002117-509/2020). **23. Proc.** 20149/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da
36 Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 002117-509/2020). **24. Proc.** 20150/2023. 03ª
37 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 002504-
38 253/2020). **25. Proc.** 20151/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
39 Imperatriz. PA (SIMP 002780-253/2023). **26. Proc.** 20152/2023. 01ª Promotoria de Justiça
40 da Comarca de Viana. PA (SIMP 001004-266/2018), PA (SIMP 001200-266/2017), PA
41 (SIMP 001250-266/2017) E PA (SIMP 000367-266/2017). **27. Proc.** 20191/2023. 05ª
42 Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 002476-278/2019). **28. Proc.**
43 20192/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís –
44 (02º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA 046/2023 (SIMP 005868-
45 500/2023). **29. OFC-11ªPJESPLS1DC - 532023.** 11ª Promotoria de Justiça Especializada
46 do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). PA (SIMP
47 037764-500/2023). **30. Proc.** 20201/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de
48 Bacabal. PA (SIMP 000743-257/2022). **31. Proc.** 20202/2023. 09ª Promotoria de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 008170-253/2022). **32. Proc.** 03^a
2 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA (SIMP 000178-253/2018). **33. Proc.**
3 20289/2023. 02^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís –
4 (02^o Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA 059/2023 (SIMP 018149-
5 500/2023). **34. Proc.** 20298/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande.
6 PA (SIMP 000043-032/2023). **35. Proc.** 20299/2023. Promotoria de Justiça da Comarca
7 de Senador La Rocque. PA (SIMP 000283-002/2023). **36. Proc.** 20300/2023. Promotoria
8 de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA (SIMP 000042-032/2023). **37. Proc.**
9 20304/2023. Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. PA (SIMP 000141-002/2021).
10 **38. Proc.** 20306/2023. Promotoria de Justiça de São Bento. PA (SIMP 000486-048/2021).
11 **39. Proc.** 20307/2023. Promotoria de Justiça de São Bento. PA (SIMP 001657-048/2021).
12 **40. Proc.** 20311/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. IC 001/2021 (SIMP
13 000934-036/2021). **41. Proc.** 20354/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
14 Joselândia. PA (SIMP 000002-038/2021). **42. Proc.** 20355/2023. Promotoria de Justiça da
15 Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000003-038/2022). **43. Proc.** 20359/2023. Promotoria
16 de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 02/20222 (SIMP 000004-038/2022). **44. Proc.**
17 20363/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000011-
18 038/2021). **45. Proc.** 20364/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA
19 (SIMP 000019-038/2021). **46. Proc.** 20365/2023. Promotoria de Justiça de
20 Esperantinópolis. PA (SIMP 000072-038/2021). **47. Proc.** 20367/2023. Promotoria de
21 Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000069-038/2021). **48. Proc.** 20369/2023.
22 Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 10/2023 (SIMP 000141-038/2022). **49.**
23 **Proc.** 20371/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 018/2023 (SIMP
24 000786-036/2021). **50. Proc.** 20373/2023. 41^a Promotoria de Justiça Especializada do
25 Termo Judiciário de São Luís (01^o Promotor de Justiça Infância e Juventude). PA (SIMP
26 040900-500/2023). **51. Proc.** 20377/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. IC
27 003/2021 (SIMP 000937-036/2021). **52. OFC-PJJOS** - 2762023. Promotoria de Justiça da
28 Comarca de Joselândia. PA 02/2022 (SIMP 000004-038/2022). **53. OFC-PJJOS** -
29 2752023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 01/2022 (SIMP 000003-
30 038/2022). **54. Proc.** 20395/2023. 03^a Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA
31 (SIMP 000210-259/2020). **55. Proc.** 20423/2023. 01^a Promotorias de Justiça da Comarca
32 de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000181-500/2016). **56. Proc.** 20424/2023. 01^a Promotorias
33 de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PASS (SIMP 1333-276/2018). **57. Proc.**
34 20430/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PASS (SIMP 427-
35 062/2022). **58. Proc.** 20440/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PA
36 04/2023 (SIMP 000024-063/2023) e PA 03/2023 (SIMP 000023-063/2023). **59. OFC-**
37 **2^aPJEACD** - 5302023. 02^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia.
38 PA (SIMP 003879-255/2021). **60. OFC-2^aPJPOF** - 2952023. 02^a Promotoria de Justiça da
39 Comarca de Porto Franco. PA (SIMP 001170-269/2022). **61. Proc.** 20485/2023. 04^a
40 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 003954-257/2020). **62. Proc.**
41 20546/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 001036-
42 509/2021). **63. Proc.** 20547/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA
43 (SIMP 00086-062/2023) E PA (SIMP 00088-062/2023). **64. Proc.** 20549/2023.
44 Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 289-062/2021) E PA (SIMP
45 590-062/2023). **65. Proc.** 20550/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons.
46 PA (SIMP 000512-062/2023). **66. Proc.** 20551/2023. Promotoria de Justiça da Comarca
47 de Urbano Santos. PA (SIMP-00276-052/2018). **67. MANIF-MIN-21^aPJESPSLS3DS** -
48 132023. 21^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (03^o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotor de Justiça de Defesa da Saúde). PA (SIMP 001820-509/2023). **68. OFC-**
2 1ªPJROS – 2002023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000569-
3 260/2022). **69. OFC-2ªPJPOF – 2922023.** 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto
4 Franco. PA (SIMP 001161-269/2022). **70. Proc.** 20566/2023. Promotoria de Justiça da
5 Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000788-052/2021). **71. OFC-2ªPJEACD - 5412023.**
6 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PASS (SIMP 004205-
7 255/2022). **72. Proc.** 20621/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA
8 (SIMP 002834-274/2023). **73. Proc.** 20624/2023. Promotoria de Justiça de São Bento. PA
9 (SIMP 000396-048/2022). **74. Proc.** 20663/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
10 Urbano Santos. PA (SIMP 000572-052/2021). **75. Proc.** 20671/2023. 01ª Promotoria de
11 Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001470-256/2018). **76. Proc.** 20757/2023.
12 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 007289-500/2023). **77.**
13 **Proc.** 20758/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF 27/2023 (SIMP:
14 003577-509/2023). **78. Proc.** 20760/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de
15 Caxias. PA (SIMP 002016-254/2023). **79. Proc.** 20761/2023. 01ª Promotoria de Justiça
16 Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 001974-509/2023). **80. Proc.**
17 20766/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º
18 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 326/2019 (SIMP 003565-
19 500/2019). **81. Proc.** 20767/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
20 Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA
21 049/2023 (SIMP 008284-500/2023). **82. Proc.** 20771/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
22 Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001961-281/2019); PA (SIMP 001962-281/2019);
23 PA (SIMP 001963-281/2019). **83. Proc.** 20845/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
24 Comarca de Balsas. PA 05/2022 (SIMP: 002125-274/2022). **84. Proc.** 20847/2023. 01ª
25 Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002778-255/2023). **85.**
26 **Proc.** 20851/2023. 01ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP
27 002779-255/2023). **86. Proc.** 20852/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
28 Grajaú. PA 29/2023 (SIMP 002792-509/2022). **87. Proc.** 20854/2023. Promotoria de
29 Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000333-029/2023). **88. Proc.**
30 20855/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000312-
31 267/2023) e PA (SIMP 000311-267/2023). **89. Proc.** 20857/2023. Promotoria de Justiça da
32 Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. PA (SIMP 000067-014/2023). **90. Proc.**
33 20858/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 000061-
34 277/2023). **91. Proc.** 20873/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo
35 das Mangabeiras. PA (SIMP 000068-014/2023). **92. OFC-1ªPJSJR - 1832023.** 01ª
36 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA 09/2019 (SIMP
37 002468-506/2018). **93. Proc.** 20932/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos
38 Bons. PA (SIMP 128-062/2023), PA (SIMP 129-062/2023) E PA (SIMP 130-062/2023). **94.**
39 **Proc.** 20933/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP
40 000888-509/2023). **95. Proc.** 20934/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé
41 Doca. PA (SIMP 001375-265/2018). **96. Proc.** 20935/2023. Promotoria de Justiça da
42 Comarca de Cedral. PA 31/2019 (SIMP 000538-025/2019). **97. Proc.** 20970/2023.
43 Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000084-038/2021). **98. Proc.**
44 20972/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000083-
45 038/2021). **99. Proc.** 21018/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA
46 (SIMP: 000046-038/2021). **100. Proc.** 21020/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
47 Joselândia. PA (SIMP: 000047-038/2021). **101. Proc.** 21021/2023. 01ª Promotoria de
48 Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000938-276/2022). **102. Proc.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 21023/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 045/2022 (SIMP 000592-
2 036/2020). **103. Proc.** 21026/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da
3 Pedra. PA (SIMP 000238-509/2019). **104. Proc.** 21029/2023. Promotoria de Justiça de
4 Esperantinópolis. PA 19/2023 (SIMP 001013-036/2022). **105. Proc.** 21030/2023.
5 Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 000447-033/2022).
6 **106. Proc.** 21035/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA SIMP
7 001421-265/2017). **107. Proc.** 21052/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda
8 Nova do Maranhão. PASS 09/2018 (SIMP 000057-050/2018). **108. Proc.** 21054/2023. 02ª
9 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 3378-257/2022). **109. Proc.**
10 21109/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 000324-
11 272/2023). **110. Proc.** 21111/2023. 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
12 Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
13 Administrativa). 01/2023 (SIMP 039867-500/2022). **111. Proc.** 21175/2023. Promotoria
14 de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000245-038/2021). **112. Proc.**
15 21179/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000239-
16 038/2020). **113. Proc.** 21180/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês.
17 PA (SIMP 001550-267/2023). **114. Proc.** 21183/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
18 Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000711-276/2019). **115. Proc.** 21185/2023. 01ª
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000017-509/2020). **116. Proc.**
20 21186/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP
21 002151-255/2022). **117. Proc.** 21188/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
22 Santa Luzia. PA (SIMP 000158-256/2020). **118. Proc.** 21190/2023. Promotoria de Justiça
23 da Comarca de Bequimão. PA (SIMP 000504-024/2022). **119. OFC-1ªPJSJR - 2052023.**
24 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA 04/2020 (SIMP
25 000889-506/2020). **120. Proc.** 21200/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
26 Santa Luzia. PA (SIMP 000326-256/2022). **121. Proc.** 21211/2023. 01ª Promotoria de
27 Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 000429-277/2023). **122. Proc.**
28 21212/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000358-
29 256/2022). **123. Proc.** 21265/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos
30 do Maranhão. PA (SIMP 000282-038/2020). **124. Proc.** 21267/2023. Promotoria de
31 Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000331-038/2021). **125. Proc.** 21271/2023.
32 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 000023-265/2022). **126.**
33 **Proc.** 21272/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. PA (SIMP 002002-
34 509/2019). **127. Proc.** 21273/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.
35 PA (SIMP 000926-257/2018). **128. OFC-14ªPJESPSLSPJI - 1072023.** 14ª Promotoria de
36 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA
37 (SIMP 012372-500/2023). **129. Proc.** 21283/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
38 Governador Nunes Freire. PA (SIMP 000503-035/2021). **130. Proc.** 21288/2023. 01ª
39 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000821-256/2020). **131. Proc.**
40 21289/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA (SIMP 000885-
41 024/2022). **132. Proc.** 21290/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador
42 Nunes Freire. NF (SIMP 000429-035/2023). **133. Proc.** 21326/2023. 01ª Promotoria de
43 Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001104-256/2021). **134. Proc.** 21327/2023.
44 11ª Promotoria de Justiça Criminal - (11º Promotor de Justiça Criminal) - 5ª Vara Criminal.
45 (NF SIMP 037686-500/2023). **135. Proc.** 21328/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
46 Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001895-509/2022). **136. Proc.** 21332/2023. 01ª
47 Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000760-262/2023). **137.**
48 **Proc.** 21333/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 000377-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 509/2021). **138. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 822023.** 39ª Promotoria de Justiça
2 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
3 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 010280-500/2022). **139. Proc.**
4 21404/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA 0006/2016 (SIMP
5 00062-004/2015). **140. Proc.** 21405/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé
6 Doca. PA (SIMP 000529-265/2022). **141. Proc.** 21406/2023. Promotoria de Justiça da
7 Comarca de Mirador. PA 04/2022 (SIMP 000118- 063/2021). **142. Proc.** 21425/2023.
8 Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000405-049/2022). **143. Proc.**
9 21438/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 007/2023 (SIMP 000660-
10 036/2020). **144. Proc.** 21439/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA
11 008/2023 (SIMP 000691-036/2019). **145. Proc.** 21441/2023. Promotoria de Justiça de
12 Esperantinópolis. PA 027/2022 (SIMP 000742-036/2020). **146. Proc.** 21463/2023.
13 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 028/2022 (SIMP 000788-036/2021). **147.**
14 **Proc.** 21412/2023. 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia. PA
15 (SIMP 001193-255/2023). **148. Proc.** 21413/2023. 53ª Promotoria de Justiça
16 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (4º Promotor Distrital). PA (SIMP
17 001013-500/2023). **149. Proc.** 21415/2023. 53ª Promotoria de Justiça Especializada do
18 Termo Judiciário de São Luís - (4º Promotor Distrital). PA (SIMP 000983-500/2023). **150.**
19 **Proc.** 21417/2023. 53ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
20 Luís - (4º Promotor Distrital). PA (SIMP 000537-500/2023). **151. Proc.** 21528/2023.
21 Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA 00028-002/2023). **152. Proc.**
22 21529/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA SIMP 00030-
23 002/2023). **153. Proc.** 21530/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La
24 Rocque. PA SIMP 0006-002/2023. **154. Proc.** 21531/2023. Promotoria de Justiça da
25 Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000441-038/2021). **155. Proc.** 21532/2023. Promotoria
26 de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000031-038/2021). **156. Proc.**
27 21533/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000442-
28 038/2021). **157. Proc.** 21536/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA
29 (SIMP 000087-038/2023). **158. Proc.** 21537/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca
30 de Caxias. PA 015/2021 (SIMP 001606-254/2021). **159. Proc.** 21538/2023. Promotoria de
31 Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000490-038/2019). **160. Proc.** 21539/2023.
32 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 015/2020 (SIMP 001917-254/2020).
33 **161. Proc.** 21669/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PA 008/2023-
34 (SIMP 001413-509/2022). **162. Proc.** 21670/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
35 Pastos Bons. PA (SIMP 000207-062/2021). **163. Proc.** 21671/2023. 03ª Promotoria de
36 Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 002178-509/2023). **164. Proc.** 21672/2023.
37 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001350-276/2018).
38 **165. Proc.** 21688/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 01/2023
39 (SIMP 000275-254/2023). **166. Proc.** 21639/2023. 53ª Promotoria de Justiça Especializada
40 do Termo Judiciário de São Luís - (4º Promotor Distrital). PA (SIMP 003368-500/2023).
41 **167. Proc.** 21760/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA
42 (SIMP 001331-276/2018). **168. Proc.** 21761/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
43 Magalhães de Almeida. PA 04/2023 (SIMP 056-053/2023). **169. Proc.** 21762/2023. 09ª
44 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. NF (SIMP 008449-
45 253/2023). **170. Proc.** 21765/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
46 Imperatriz. NF (SIMP 008445-253/2023.). **171. Proc.** 21818/2023. 01ª Promotoria de
47 Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 008541-500/2021). **172. Proc.** 21821/2023.
48 Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PA 002/2023 (SIMP 000091-042/2022).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **173. Proc.** 21824/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP
2 000481-267/2023). **174. Proc.** 21821/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
3 Alcântara. PA 002/2023 (SIMP 000091-042/2022). **175. OFC-2ªPJEACD - 5752023.** 02ª
4 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 001398-
5 255/2022). **176. OFC-11ªPJESPLS1DC - 782023.** 11ª Promotoria de Justiça
6 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor).
7 PA (SIMP 041253-500/2023). **177. Proc.** 21852/2023. Promotoria de Justiça da Comarca
8 de Vitória do Mearim. PA (SIMP 000821-045/2022). **178. Proc.** 21935/2023. Promotoria
9 de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000040-038/2022). **179. Proc.**
10 21936/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP: 000075-013/2023).
11 **180. OFC-PJMOA - 2682023.** Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA
12 (SIMP 000115-028/2022). **181. Proc.** 22011/2023. 05ª Promotoria de Justiça
13 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005237-252/2022). **182. Proc.**
14 22103/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000483-
15 267/2023). **183. Proc.** 22111/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês.
16 PA (SIMP 000862-267/2023). **184. Proc.** 22115/2023. 02ª Promotoria de Justiça
17 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de
18 Interesse Social. PA 080/2023 (SIMP 030867-500/2023). **185. Proc.** 22127/2023. 02ª
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 000476-268/2023). **186. Proc.**
20 22187/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 000323-
21 268/2021). **187. Proc.** 22511/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca
22 de Timon. PA (SIMP 004314-252/2022). **188. Proc.** 22512/2023. Promotoria de Justiça da
23 Comarca de São Domingos do Azeitão. PA (SIMP 000017-064/2023) e PA (SIMP 000018-
24 064/2023). **189. Proc.** 22513/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA
25 (SIMP 000415-013/2023). **190. Proc.** 22514/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada
26 da Comarca de Timon. PA (SIMP 005977-252/2022). **191. Proc.** 22545/2023. 01ª
27 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001887-276/2018). **B)**
28 **COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDO. DECISÃO**
29 **UNÂNIME.** **192. Proc.** 19809/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons.
30 IC (SIMP 002273-509/2021). **193. Proc.** 19810/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
31 Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000623-262/2020). **194. Proc.** 19879/2023. 04ª
32 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002067-252/2020),
33 PA (SIMP 002038-252/2020), PA (SIMP 002037-252/2020), PA (SIMP 002039-252/2020),
34 PA (SIMP 002040-252/2020), PA (SIMP 002041-252/2020), PA (SIMP 002042-252/2020),
35 PA (SIMP 002043-252/2020), PA (002044-252/2020), PA (SIMP 002045-252/2020), PA
36 (SIMP 002046-252/2020) E PA (SIMP 002047-252/2020). **195. Proc.** 19907/2023.
37 Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA (SIMP 000214-053/2022).
38 **196. Proc.** 19967/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA
39 (SIMP 02067-252/2020), PA (SIMP 02068-252/2020), PA (SIMP 02069-252/2020), PA
40 (SIMP 02070-252/2020), PA (SIMP 02071-252/2020), PA (SIMP 02072-252/2020), PA
41 (SIMP 02073-252/2020), PA (SIMP 02074-252/2020), PA (SIMP 02075-252/2020), PA
42 (SIMP 02076-252/2020), PA (SIMP 02077-252/2020), PA (SIMP 02078-252/2020), PA
43 (SIMP 02079-252/2020), PA (SIMP 02080-252/2020), PA (SIMP 02081-252/2020) E PA
44 (SIMP 02082-252/2020). **197. Proc.** 20006/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada
45 da Comarca de Timon. PA (SIMP 02048-252/2020), PA (SIMP 02049-252/2020), PA
46 (SIMP 02050-252/2020), PA (SIMP 02051-252/2020), PA (SIMP 02052-252/2020), PA
47 (SIMP 02053-252/2020), PA (SIMP 02054-252/2020), PA (SIMP 02055-252/2020), PA
48 (SIMP 02056-252/2020), PA (SIMP 02057-252/2020), PA (SIMP 02058-252/2020) e PA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 (SIMP 02059-252/2020). **198. Proc.** 20008/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada
2 da Comarca de Timon. PA (SIMP 02083-252/2020), PA (SIMP 02084-252/2020), PA
3 (SIMP 02085-252/2020), PA (SIMP 02086-252/2020), PA (SIMP 02087-252/2020), PA
4 (SIMP 02088-252/2020), PA (SIMP 02089-252/2020), PA (SIMP 02090-252/2020), PA
5 (SIMP 02091-252/2020), PA (SIMP 02092-252/2020), PA (SIMP 02093-252/2020), PA
6 (SIMP 02094-252/2020), PA (SIMP 02095-252/2020), PA (SIMP 02096-252/2020), PA
7 (SIMP 02097-252/2020), PA (SIMP 02098-252/2020), PA (SIMP 02099-252/2020) E PA
8 (SIMP 02100-252/2020). **199. Proc.** 20023/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
9 Alto Parnaíba. PA (SIMP 00184-076/2022). **200. Proc.** 20029/2023. 02ª Promotoria de
10 Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 007/2020 (SIMP 001737-509/2020). **201. Proc.**
11 20085/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000832-
12 509/2021). **202. Proc.** 20088/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.
13 PA (SIMP 002292-257/2021). **203. Proc.** 20157/2023. Promotoria de Justiça da Comarca
14 de Joselândia. PA (SIMP 000769-509/2021). **204. Proc.** 20158/2023. Promotoria de
15 Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 001885-509/2020). **205. Proc.** 20159/2023.
16 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 018/2019 (SIMP 003937-
17 267/2019). **206. Proc.** 20160/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês.
18 PA 016/2019 (SIMP 003935-267/2019). **207. Proc.** 20161/2023. 02ª Promotoria de Justiça
19 da Comarca de Santa Inês. PA 017/2019 (SIMP 003936-267/2019). **208. Proc.**
20 20162/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000769-
21 509/2021). **209. Proc.** 20164/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA
22 (SIMP 001885-509/2020). **210. Proc.** 20189/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
23 Joselândia. PA SIMP 001980-509/2021). **211. Proc.** 20190/2023. Promotoria de Justiça da
24 Comarca de Joselândia. PA (SIMP 002943-509/2019). **212. Proc.** 20266/2023. 01ª
25 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 001352-259/2018). **213. Proc.**
26 20270/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 001986-509/2019).
27 **214. Proc.** 20271/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de
28 São Luís (02º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 14/2018 (SIMP
29 033313-500/2017). **215. Proc.** 20274/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
30 Codó. IC (SIMP 00041-259/2020). **216. Proc.** 20295/2023. Promotoria de Justiça da
31 Comarca de Magalhães de Almeida. IC (SIMP 000283-053/2021). **217. Proc.** 20374/2023.
32 Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000703-
33 029/2021). **218. Proc.** 20375/2023. 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA
34 (SIMP 000770-254/2022). **219. Proc.** 20380/2023. 03ª Promotoria de Justiça
35 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003766-252/2022). **220. Proc.**
36 20391/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP
37 000399-252/2017) e IC (SIMP 005873-252/2017). **221. Proc.** 20431/2023. 03ª Promotoria
38 de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP 005294-252/2017). **222. Proc.**
39 20553/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC (SIMP 001021-
40 256/2021). **223. Proc.** 20555/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca
41 de Timon. IC (SIMP 001404-252/2017). **224. Proc.** 20556/2023. 01ª Promotoria de Justiça
42 da Comarca de Pedreiras. IC (SIMP 0552-278/2021). **225. Proc.** 20557/2023. 02ª
43 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 002558-259/2022). **226. Proc.**
44 20564/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC (SIMP 001022-
45 256/2021). **227. Proc.** 20628/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia.
46 IC (SIMP 001023-256/2021). **228. Proc.** 20631/2023. Promotoria de Justiça da Comarca
47 de Governador Eugênio Barros. IC (SIMP 000966-056/2019). **229. Proc.** 20634/2023.
48 Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. IC (SIMP 001215-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 056/2019). **230. Proc.** 20637/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador
2 Eugênio Barros. IC (SIMP 001215-056/2019). **231. Proc.** 20662/2023. 03ª Promotoria de
3 Justiça Especializada da Comarca de Timon. ICP (SIMP 001563-252/2019). **232. Proc.**
4 20669/2023. 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (01º
5 Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência). IC 004/2022 (SIMP 015809-
6 500/2021). **233. Proc.** 20772/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA
7 11/2022 (SIMP 000891-268/2022). **234. Proc.** 20773/2023. 08ª Promotoria de Justiça
8 Criminal da Comarca de Imperatriz. PASS (SIMP 002617-253-2022). **235. Proc.**
9 20775/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000046-
10 038/2021). **236. Proc.** 20777/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA
11 (SIMP 000113-038/2022). **237. Proc.** 20781/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
12 Joselândia. PA (SIMP 000159-038/2021). **238. Proc.** 20860/2023. Promotoria de Justiça da
13 Comarca de Dom Pedro. PA SIMP 000839-509/2022). **239. Proc.** 20861/2023. 02ª
14 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 455-509/2021). **240. Proc.**
15 20864/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000655-
16 257/2021). **241. Proc.** 20866/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.
17 PA (SIMP 688-257/2021). **242. OFC-1ªPJSJR - 1892023.** 01ª Promotoria de Justiça do
18 Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 09/2022 (SIMP 001623-506/2021). **243.**
19 **Proc.** 20937/2023. 12ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
20 Luís (02º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor). PA (SIMP 035530-500/2018).
21 **244. Proc.** 20938/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. IC (SIMP
22 000447-280/2022). **245. Proc.** 20939/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de
23 Bacabal. PA (SIMP 735-509/2020). **246. OFC-1ªPJSJR - 1922023.** 01ª Promotoria de
24 Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 01/2020 (SIMP 003716-506/2019).
25 **247. OFC-1ªPJSJR - 1912023.** 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José
26 de Ribamar. IC 15/2022 (SIMP 000567-509/2021). **248. OFC-1ªPJSJR - 1902023.** 01ª
27 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 14/2022 (SIMP
28 001222-509/2021). **249. Proc.** 20969/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de
29 Bacabal. PA (SIMP 000495-509/2019). **250. Proc.** 21040/2023. 02ª Promotoria de Justiça
30 da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 002684-276/2017). **251. Proc.** 21041/2023. 05ª
31 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 03/2022 (SIMP 000766-267/2022).
32 **252. Proc.** 21044/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC
33 (SIMP 003845-252/2019). **253. Proc.** 21045/2023. 03ª Promotoria de Justiça do Termo
34 Judiciário de Paço do Lumiar. PA 24/2021 (SIMP 000043-507/2021). **254. Proc.**
35 21046/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000170-
36 038/2022). **255. Proc.** 21047/2023. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço
37 do Lumiar. PA 21/2021 (SIMP 000120-507/2020). **256. Proc.** 21048/2023. 02ª Promotoria
38 de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1486-257/2022). **257. Proc.** 21112/2023.
39 05ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC (SIMP 001596-
40 509/2019). **258. Proc.** 21113/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA
41 (SIMP 000943-054/2019). **259. Proc.** 21114/2023. 02ª Promotoria de Justiça
42 Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1491-257/2021). **260. Proc.** 21164/2023. 02ª
43 Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 2216-262/2021). **261. Proc.**
44 21166/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs. IC (SIMP
45 002153-509/2019). **262. Proc.** 21167/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo
46 Ramos. IC (SIMP 000852-066/2018). **263. Proc.** 21168/2023. 06ª Promotoria de Justiça
47 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006848-252/2022). **264. Proc.**
48 21170/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC (SIMP 025223-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 500/2020). **265. Proc.** 21171/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.
2 PA (SIMP 2513-257/2022). **266. Proc.** 21172/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
3 Dom Pedro. PA (SIMP 002276-509/2020). **267. Proc.** 21173/2023. 01ª Promotoria de
4 Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 003979-257/2021). **268. Proc.** 21275/2023.
5 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de
6 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 446/2023 (SIMP 000284-045/2020). **269. Proc.**
7 21277/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. IC (SIMP 001793-
8 509/2021). **270. Proc.** 21278/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.
9 PA (SIMP 001766-257/2022). **271. Proc.** 21279/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
10 Comarca de Grajaú. IC 01/2022 (SIMP 000156-282/2020). **272. Proc.** 21280/2023. 01ª
11 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 017/2020 (SIMP 000919-267/2020).
12 **273. Proc.** 21334/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. (IC SIMP 394-
13 265/2019). **274. Proc.** 21337/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC
14 (SIMP 000179-259/2023). **275. Proc.** 21342/2023. 04ª Promotoria de Justiça
15 Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001766-257/2022). **276. Proc.** 21344/2023. 02ª
16 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 328-257/2022). **277. Proc.**
17 21345/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 3735-
18 257/2021). **278. OFC-PJCAN** - 1482023. Promotoria de Justiça da Comarca de
19 Cantanhede. PA (SIMP 001169-509/2022). **279. Proc.** 21408/2023. Promotoria de Justiça
20 da Comarca de Esperantinópolis. PA 005/2018 (SIMP 000590-036/2018). **280. Proc.**
21 21409/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 004/2018 (SIMP
22 000579-036/2018). **281. Proc.** 21410/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
23 Esperantinópolis. PA 012/2017 (SIMP 000151-036/2018). **282. Proc.** 21414/2023.
24 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 18/2018 (SIMP 000756-
25 036/2018). **283. Proc.** 21416/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.
26 PA 009/2018 (SIMP 000255-036/2018). **284. Proc.** 21419/2023. Promotoria de Justiça da
27 Comarca de Esperantinópolis. PA 006/2018 (SIMP 000591-036/2018). **285. Proc.**
28 21420/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. IC 009/2017 (SIMP
29 000041-036/2018). **286. Proc.** 21423/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador.
30 PIC (SIMP 007333-500/2020). **287. Proc.** 21424/2023. 02ª Promotoria de Justiça da
31 Comarca de Codó. PA (SIMP 002697-259/2021). **288. MEMO-35ªPJESPSLS4PPP** -
32 162023. 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (4º
33 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC 02/2022
34 (SIMP 023482-500/2022). **289. Proc.** 21442/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
35 Esperantinópolis. PA 020/2022 (SIMP 000564-036/2020). **290. Proc.** 21443/2023.
36 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 018/2022 (SIMP 000472-
37 036/2019). **291. Proc.** 21444/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.
38 PA 015/2022 (SIMP 000005-036/2022). **292. Proc.** 21446/2023. Promotoria de Justiça da
39 Comarca de Esperantinópolis. PA 044/2022 – (SIMP 000582-036/2019). **293. Proc.**
40 21447/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 039/2022 – (SIMP
41 000523-036/2022). **294. Proc.** 21448/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
42 Esperantinópolis. PA 043/2022 (SIMP 000363-036/2020). **295. Proc.** 21450/2023.
43 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 036/2022 – (SIMP 000013-
44 036/2020). **296. Proc.** 21453/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.
45 PA 029/2022 (SIMP 000923-036/2021). **297. Proc.** 21456/2023. Promotoria de Justiça da
46 Comarca de Esperantinópolis. PA 025/2022 (SIMP 000947-036/2019). **298. Proc.**
47 21458/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 022/2022 (SIMP
48 001072-036/2021). **299. Proc.** 21541/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Balsas. IC 28/2019 (SIMP: 001732-274/2019). **300. Proc.** 21542/2023. 09ª Promotoria de
2 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa
3 do Meio Ambiente). IC 30/2022 (SIMP 000922-509/2022). **301. Proc.** 21565/2023. 03ª
4 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 00450-
5 255/2017). **302. Proc.** 21674/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC
6 (SIMP 002344-259/2018). **303. Proc.** 21675/2023. 03ª Promotoria de Justiça
7 Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 011979-253/2022). **304. Proc.**
8 21676/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000970-259/2018).
9 **305. Proc.** 21677/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP
10 000653-259/2018). **306. Proc.** 21678/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
11 Esperantinópolis. PA 007/2019 (SIMP 000244-036/2019). **307. Proc.** 21680/2023.
12 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 001/2021 (SIMP 000170-
13 036/2021). **308. Proc.** 21682/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.
14 PA 007/2017 (SIMP 000158-036/2018). **309. Proc.** 21683/2023. Promotoria de Justiça da
15 Comarca de Esperantinópolis. PA 011/2014 (SIMP 033713-500/2017). **310. Proc.**
16 21684/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 023/2017 (SIMP
17 000140-036/2018). **311. Proc.** 21685/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da
18 Comarca de Imperatriz. PASS (SIMP 004459-253-2021). **312. Proc.** 21687/2023. 09ª
19 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de
20 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 40/2022 (SIMP: 022223-500/2021). **313.**
21 MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 992023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
22 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
23 Administrativa). PIC (SIMP 024781-500/2023). **314. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
24 1002023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
25 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
26 024785-500/2023). **315. Proc.** 21751/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
27 Balsas. IC 08/2021 (SIMP 002078-274/2020). **316. Proc.** 21752/2023. 01ª Promotoria de
28 Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 022/2020 (SIMP 2629-267/2020). **317. Proc.**
29 21754/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP
30 001897-255/2020). **318. Proc.** 21757/2023. 19ª Promotoria de Justiça Especializada do
31 Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde. IC 21/2022
32 (SIMP 011927-500/2021). **319. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1292023.** 39ª Promotoria de
33 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do
34 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025154-500/2023). **320.**
35 **MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1252023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
36 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
37 Administrativa). PIC (SIMP 025279-500/2023). **321. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
38 1282023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
39 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
40 025212-500/2023). **322. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1242023.** 39ª Promotoria de Justiça
41 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
42 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025284-500/2023). **323. MEMO-**
43 **39ªPJESPSLS8PPP - 1272023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
44 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
45 Administrativa). PIC (SIMP 025222-500/2023). **324. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
46 1262023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
47 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
48 025254-500/2023). **325. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1232023.** 39ª Promotoria de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
2 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025289-500/2023). **326. MEMO-**
3 **39ªPJESPSLS8PPP** - 1162023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
4 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
5 Administrativa). PIC (SIMP 025063-500/2023). **327. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** -
6 1222023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
7 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
8 025289-500/2023). **328. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** - 1172023. 39ª Promotoria de Justiça
9 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
10 Público e da Probidade Administrativa). PIC SIMP 025070-500/2023). **329. MEMO-**
11 **39ªPJESPSLS8PPP** - 1152023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
12 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
13 Administrativa). PIC (SIMP 025050-500/2023). **330. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** -
14 1142023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
15 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
16 024892-500/2023). **331. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** - 1382023. 39ª Promotoria de Justiça
17 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
18 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025291-500/2023). **332. MEMO-**
19 **39ªPJESPSLS8PPP** - 1372023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
20 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
21 Administrativa). PIC (SIMP 025048-500/2023). **333. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** -
22 1312023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
23 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
24 025133-500/2023). **334. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** - 1042023. 39ª Promotoria de Justiça
25 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
26 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024823-500/2023). **335. Proc.**
27 **21825/2023.** Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. IC (SIMP: 000274-
28 038/2022). **336. Proc.** 21827/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. IC
29 (SIMP 000276-038/2022). **337. Proc.** 21828/2023. Promotoria de Justiça de
30 Esperantinópolis. PA 06/2022 (SIMP 000242-036/2022). **338. Proc.** 21830/2023. 01ª
31 Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC (SIMP 1297-262/2019). **339. Proc.**
32 **21831/2023.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 019/2017 (SIMP 000314-
33 036/2018). **340. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** - 1412023. 39ª Promotoria de Justiça
34 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
35 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024857-500/2023). **341. MEMO-**
36 **39ªPJESPSLS8PPP** - 1432023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
37 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
38 Administrativa). PIC (SIMP 025317-500/2023). **342. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** -
39 1302023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
40 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
41 025143-500/2023). **343. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** - 1362023. 39ª Promotoria de Justiça
42 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
43 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024945-500/2023). **344. MEMO-**
44 **39ªPJESPSLS8PPP** - 1322023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
45 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
46 Administrativa). PIC (SIMP 025238-500/2023). **345. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** -
47 1212023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
48 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 025292-500/2023). **346. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1352023.** 39ª Promotoria de Justiça
2 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
3 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024841-500/2023). **347. MEMO-**
4 **39ªPJESPSLS8PPP - 1402023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
5 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
6 Administrativa). PIC (SIMP 025122-500/2023). **348. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
7 **1332023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
8 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
9 024915-500/2023). **349. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1082023.** 39ª Promotoria de Justiça
10 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
11 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025321-500/2023). **350. MEMO-**
12 **39ªPJESPSLS8PPP - 1062023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
13 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
14 Administrativa). PIC (SIMP 024835-500/2023). **351. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
15 **1072023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
16 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
17 025322-500/2023). **352. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1122023.** 39ª Promotoria de Justiça
18 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
19 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025215-500/2023). **353. MEMO-**
20 **39ªPJESPSLS8PPP - 1052023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
21 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
22 Administrativa). PIC (SIMP 024828-500/2023). **354. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
23 **1342023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
24 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
25 024930-500/2023). **355. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1112023.** 39ª Promotoria de Justiça
26 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
27 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025300-500/2023). **356. MEMO-**
28 **39ªPJESPSLS8PPP - 1022023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
29 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
30 Administrativa). PIC (SIMP 024792-500/2023). **357. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
31 **1202023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
32 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
33 025296-500/2023). **358. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1102023.** 39ª Promotoria de Justiça
34 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
35 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025303-500/2023). **359. MEMO-**
36 **39ªPJESPSLS8PPP - 1092023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
37 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
38 Administrativa). PIC (SIMP 025319-500/2023). **360. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
39 **1012023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
40 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
41 024789-500/2023). **361. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1032023.** 39ª Promotoria de Justiça
42 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
43 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024794-500/2023). **362. MEMO-**
44 **39ªPJESPSLS8PPP - 1132023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
45 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
46 Administrativa). PIC (SIMP 024881-500/2023). **363. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP -**
47 **1192023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º
48 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 025298-500/2023). **364. Proc.** 21817/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de
2 Caxias. PA 016/2021 (SIMP 001608-254/2021). **365. Proc.** 21816/2023. 05ª Promotoria
3 de Justiça da Comarca de Caxias. IC 002/2021 (SIMP 000750-254/2021). **366. Proc.**
4 21813/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC (SIMP 002244-
5 254/2019). **367. Proc.** 21814/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC
6 002/2021 (SIMP 001794-254/2020). **368. Proc.** 21844/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
7 Comarca de Caxias. IC (SIMP 001617-254/2021). **369. Proc.** 21854/2023. 01ª Promotoria
8 de Justiça da Comarca de Caxias. IC (SIMP 001204-254/2022). **370. Proc.** 21940/2023.
9 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de
10 Justiça de Defesa da Saúde. IC 02/2020 (SIMP 028489-500/2017). **371. Proc.** 21961/2023.
11 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de
12 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 440/2022 (SIMP 029206-500/2021). **372. Proc.**
13 22147/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP
14 004460-252/2022). **373. Proc.** 22149/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé
15 Doca. IC (SIMP 000361-265/2019). **374. Proc.** 22190/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
16 Comarca de Estreito. PA (SIMP 732-268/2019). **375. Proc.** 22516/2023. 03ª Promotoria de
17 Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004279-252/2019). **376. Proc.**
18 22517/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 007/2021 (SIMP 000368-
19 036/2021). **377. Proc.** 22519/2023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço
20 do Lumiar. IC (SIMP 000805-507/2021). **378. Proc.** 22529/2023. 08ª Promotoria de
21 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa
22 do Meio Ambiente). IC 424/2022 – (SIMP 000539-510/2021). **379. Proc.** 22546/2023. 02ª
23 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 002653-259/2022). **380. Proc.**
24 22549/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 008/2021 (SIMP 000369-
25 036/2021). **381. Proc.** 22551/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha.
26 IC (SIMP 1762-262/2021). **382. Proc.** 22559/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca
27 de Santa Inês. PA 028/2019 (SIMP 4089-267/2019). **C) COMUNICAÇÃO DE**
28 **CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDO.**
29 **DECISÃO UNÂNIME. 383. Proc.** 19820/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca
30 de Presidente Dutra. NF (SIMP 000658-280/2023) em PP. **384. MEMO-**
31 **39ªPJESPLS8PPP - 782023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
32 de São Luís (08º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
33 Administrativa). NF (SIMP 021009-500/2023) em PP. **385. Proc.** 20180/2023. 04ª
34 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 000933-
35 509/2023) em PA 03/2023. **386. Proc.** 20181/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo
36 Judiciário de Paço do Lumiar. NF 000938-507/2023 em PA 04/2023 (SIMP 000938-
37 507/2023). **387. Proc.** 20182/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço
38 do Lumiar. NF 001122-509/2023 em PA 05/2023 (SIMP 001122-509/2023). **388. Proc.**
39 20183/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF
40 001522-509/2023 em PA 07/2023 (SIMP 001522-509/2023). **389. Proc.** 20185/2023. 04ª
41 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF 001708-507/2023 em
42 PA 09/2023 (SIMP 001708-507/2023). **390. Proc.** 20186/2023. 04ª Promotoria de Justiça
43 do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF 002142-509/2023 em PA 10/2023 (SIMP
44 002142-509/2023). **391. Proc.** 20187/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário
45 de Paço do Lumiar. NF 002148-507/2023 em PA 11/2023 (SIMP 002148-507/2023). **392.**
46 **Proc.** 20560/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF (SIMP
47 020435-500/2023) em PP. **393. Proc.** 20654/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
48 São Raimundo das Mangabeiras. NF (000164-014/2022) em IC. **394. Proc.** 20657/2023.



1 Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. NF (SIMP 000317-
2 014/2023) em PASS. **395. Proc.** 20578/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do
3 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF
4 (SIMP 000258-510/2023) em PP. **396. Proc.** 20871/2023. Promotoria de Justiça da
5 Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. NF 000304-014/2023 em PASS. **397. Proc.**
6 20872/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca. NF (SIMP 000206-
7 060/2023) em IC. **398. Proc.** 21049/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
8 Presidente Dutra. NF (SIMP 000687-280/2023) em PP. **399. Proc.** 21195/2023. 01ª
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 002842-509/2023) em
10 PA. **400. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** – 1452023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada
11 do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da
12 Probidade Administrativa). PIC (SIMP 046384-500/2023) em Protocolo Judicial. **D)**
13 **COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO**
14 **ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**
15 **401. OFC-2ªPJBAL** - 672023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP
16 003749-274/2023). **402. OFC-2ªPJBAL** – 682023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca
17 de Balsas. IC (SIMP 003750-274/2023). **403. OFC-2ªPJBAL** – 692023. 02ª Promotoria de
18 Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003754-274/2023). **404. OFC-2ªPJBAL** – 702023.
19 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003757-274/2023). **405. OFC-**
20 **2ªPJBAL** – 712023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003759-
21 274/2023). **406. OFC-2ªPJBAL** – 752023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas.
22 IC (SIMP 003764-274/2023). **407. OFC-2ªPJBAL** – 742023. 02ª Promotoria de Justiça da
23 Comarca de Balsas. IC (SIMP 003763-374/2023). **408. OFC-2ªPJBAL** – 722023. 02ª
24 Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003761-274/2023). **409. OFC-**
25 **2ªPJBAL** – 732023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003762-
26 274/2023). **410. OFC-2ªPJBAL** – 662023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas.
27 IC (SIMP 003737-274/2023). **411. OFC-PJPPS** - 1362023. Promotoria de Justiça da
28 Comarca de Poção de Pedras. IC SIMP 000211-037/2022 E IC (SIMP 000215-037/2023).
29 **412. OFC-2ªPJEITZ** - 3162023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
30 Imperatriz. **413. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP** - 792023. 39ª Promotoria de Justiça
31 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio
32 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 046384-500/2023). **414. OFC-**
33 **9ªPJESPSLS** - 5052023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de
34 São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PIC 01/2023 (SIMP
35 002102-509/2023). **415. OFC-9ªPJESPSLS** - 5062023. 09ª Promotoria de Justiça
36 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio
37 Ambiente). IC 31/2023 (SIMP: 001470-509/2023). **416. Proc.** 20868/2023. 01ª
38 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 021006-500/2023). **417.**
39 **Proc.** 20869/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP
40 001342-276/2023) em PA. **418. Proc.** 21193/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca
41 de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 001082-276/2021). **419. Proc.** 21194/2023. 01ª Promotoria
42 de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 004208-750/2021). **420. MEMO-**
43 **33ªPJESPSLS2PPP** - 172023. 33ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de
44 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC (SIMP 012085-
45 500/2023). **421. Proc.** 21526/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu.
46 PA (SIMP 005187-509/2023). **E) Comunicação de arquivamento de pedido de**
47 **providências. Aprovado o arquivamento. Decisão unânime. Processo nº 19103/2023.**
48 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessada: Promotora de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Elisete Pereira dos Santos. Assunto: Comunicação de arquivamento de Pedido de
2 Providências acerca da atual situação da 2ª Vara de Coelho Neto no tocante às audiências
3 não realizadas por ausência do Ministério Público. Após anunciado o processo, foi passada
4 a palavra à Corregedora-Geral do Ministério Público que procedeu à leitura do parecer
5 quanto à apuração dos fatos noticiados nos autos de Pedido de Providências instaurado
6 sobre informações externadas pelo Juiz da 2ª Vara de Coelho Neto, no Ofício-2VCN
7 nº82023, noticiando ao Corregedor-Geral de Justiça do Maranhão a não realização de
8 audiências, inclusive um júri, por ausência do Ministério Público. **Com a seguinte**
9 **conclusão:** Assim, por não se vislumbrar qualquer mácula individualizada na conduta
10 funcional da Promotora de Justiça que atua junto a 2ª Vara de Coelho Neto, de modo a
11 ensejar a deflagração de processo disciplinar por este Órgão Correcional, sugere este
12 Promotor de Justiça Corregedor o arquivamento do presente Pedido de Providências. Após
13 passou-se à votação. **Decisão do Conselho Superior:** Por decisão unânime, o Conselho
14 Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do Pedido de Providências
15 contido no Processo nº 19103/2023, nos termos do PARECER-CGMP – 21362023. **F)**
16 **ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL. 1. Processo 20072/2023.**
17 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Proposta de anotação
18 elogiosa a ser lançada no assentamento funcional do Promotor de Justiça Elano Aragão
19 Pereira por sua atuação, em comarca diversa da que atua, em processo da competência do
20 júri, crime doloso contra a vida, julgamento esse que a sociedade aguardava com
21 expectativa por envolver situação de grande impacto social e emocional. **Decisão do**
22 **Conselho Superior:** Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento
23 funcional do Promotor de Justiça Elano Aragão Pereira. **2. Processo 20297/2023.** Origem:
24 Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Proposta de anotação elogiosa a
25 Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira, pela sua indicação feita pela a
26 Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dra. Elizeta Maria de Paiva
27 Ramos, para integrar o Grupo de Trabalho – Observatório do Ministério Público em Defesa
28 da Democracia, da Comissão Temporária de Defesa da Democracia do CNMP. **Decisão do**
29 **Conselho Superior:** Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento
30 funcional da Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira. **3. Processo**
31 **21129/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Proposta de
32 anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos Promotores de Justiça João
33 Marcelo Moreira Trovão, Frank Teles de Araújo, Rosalvo Bezerra Lima Filho, Paulo
34 Silvestre Avelar Silva, Raquel Silva de Castro, Celso Antônio Fernandes Coutinho, Érica
35 Ellen Beckman da Silva, Willer Siqueira Mendes Gomes, Flávia Valéria Nava Silva, Carla
36 Mendes Pereira Alencar, Lays Gabriella Pedrosa Souza, Marco Aurélio Cordeiro
37 Rodrigues, Eveline Barros Malheiros, Joaquim Ribeiro de Souza Júnior e Raquel Silva de
38 Castro pela atuação nos mutirões de audiências do projeto Justiça pela Paz em Casa, do
39 Poder Judiciário, em São Luís e São José de Ribamar no período de 20 a 24 de novembro
40 de 2023. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, por unanimidade, a anotação do
41 elogio em assento funcional dos Promotores de Justiça João Marcelo Moreira Trovão,
42 Frank Teles de Araújo, Rosalvo Bezerra Lima Filho, Paulo Silvestre Avelar Silva, Raquel
43 Silva de Castro, Celso Antônio Fernandes Coutinho, Érica Ellen Beckman da Silva, Willer
44 Siqueira Mendes Gomes, Flávia Valéria Nava Silva, Carla Mendes Pereira Alencar, Lays
45 Gabriella Pedrosa Souza, Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, Eveline Barros Malheiros,
46 Joaquim Ribeiro de Souza Júnior e Raquel Silva de Castro. **4. Processo 18730/2023.**
47 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Proposta de anotação
48 elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos Promotores de Justiça Hagamenon de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Jesus Azevedo, João Viana dos Passos Neto, Lúcio Leonardo Froz Gomes e Frederico
2 Bianchini Joviano dos Santos pela atuação nas sessões de júri no Termo Judiciário de São
3 Luís, ocorridos nos dias 24.10.23, 26.10.2023, 27.10.2023 e 31.10.2023. **Decisão do**
4 **Conselho Superior:** Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento
5 funcional dos Promotores de Justiça Hagamenon de Jesus Azevedo, João Viana dos Passos
6 Neto, Lúcio Leonardo Froz Gomes e Frederico Bianchini Joviano dos Santos. **G)**
7 **RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. 1. Processo nº 16302/2023.** Origem: Corregedoria
8 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª
9 Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA, na data de 1º de fevereiro de 2023. Membro
10 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Gabriela Brandão da Costa Tavernard
11 (respondendo). Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior
12 do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **2. Processo**
13 **nº 16567/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
14 Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, na
15 data de 25 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça
16 Camila Gaspar Leite. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho
17 Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **3.**
18 **Processo nº 16573/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
19 Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Bom Jardim, na
20 data de 26 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça
21 Camila Gaspar Leite (respondendo). Conceito Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime
22 do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
23 RICSMP. **4. Processo nº 16626/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
24 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca
25 de Santa Inês, na data de 28 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado:
26 Promotor de Justiça Moisés Caldeira Brant. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão
27 unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI,
28 alínea f, do RICSMP. **5. Processo nº 17388/2023.** Origem: Corregedoria Geral do
29 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de
30 Justiça de Raposa, na data de 1º de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado:
31 Promotor de Justiça Reinaldo Campos Castro Júnior. Conceito Excelente. Aprovado, por
32 decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso
33 VI, alínea f, do RICSMP. **6. Processo nº 17392/2023.** Origem: Corregedoria Geral do
34 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de
35 Justiça de Maracaçumé, na data de 8 de março de 2023. Membro Ministerial
36 Correicionado: Promotor de Justiça Francisco Hélio Porto Carvalho. Conceito Excelente.
37 Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos
38 do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **7. Processo nº 17395/2023.** Origem:
39 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
40 realizada na Promotoria de Justiça de Barão de Grajaú/MA, na data de 25 de abril de 2023.
41 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Ana Virgínia Pinheiro Holanda
42 de Alencar. Conceito Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior
43 do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **8. Processo**
44 **nº 17396/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
45 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de São Francisco do Maranhão, na
46 data de 26 de abril de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça
47 Leonardo Soares Bezerra. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do
48 Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 RICSMP. **9. Processo nº 17400/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
2 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Passagem
3 Franca, na data de 27 de abril de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de
4 Justiça Gustavo Pereira Silva. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do
5 Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
6 RICSMP. **10. Processo nº 17402/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
7 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 24ª Promotoria de Justiça
8 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1ª Controle Externo, na data de 10 de
9 maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça José Cláudio
10 Almada Lima Cabral Marques. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do
11 Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
12 RICSMP. **11. Processo nº 17406/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
13 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 26ª Promotoria de Justiça
14 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 3ª Controle Externo da Atividade Policial,
15 na data de 12 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça
16 Márcia Haydée Porto de Carvalho. Conceito Bom. Aprovado, por decisão unânime do
17 Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
18 RICSMP. **12. Processo nº 17407/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
19 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 30ª Promotoria de Justiça
20 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1ª Regional de Defesa da Ordem
21 Tributária e Econômica, na data de 8 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado:
22 Promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo (respondendo). Conceito Excelente.
23 Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos
24 do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **13. Processo nº 17408/2023.** Origem:
25 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
26 realizada na 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2ª
27 Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, na data de 9 de maio de 2023.
28 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Antônio Augusto Nepomuceno
29 Lopes. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do
30 Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **14. Processo nº**
31 **17409/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
32 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Alcântara, na data de 21 de
33 junho de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Raimundo Nonato
34 Leite Filho. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do
35 Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **15. Processo nº**
36 **20463/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
37 Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, na data de 17 de
38 agosto de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco de
39 Assis da Silva Junior. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho
40 Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **16.**
41 **Processo nº 16580/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
42 Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
43 Santa Inês, na data de 27 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado:
44 Promotora de Justiça Larissa Sócrates de Bastos. Conceito Excelente. Aprovado, por
45 decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso
46 VI, alínea f, do RICSMP. **17. Processo nº 20455/2023.** Origem: Corregedoria Geral do
47 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de
48 Justiça Especializada de Timon, na data de 14 de agosto de 2023. Membro Ministerial



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Correicionado: Promotor de Justiça Antônio Borges Nunes Júnior (respondendo). Conceito
2 Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público,
3 nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **18. Processo nº 15704/2023.**
4 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição
5 Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão, na data de 13
6 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Antônio
7 Lisboa de Castro Viana Junior (respondendo). Conceito Muito Bom. Aprovado, por
8 decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso
9 VI, alínea f, do RICSMP. **19. Processo nº 15107/2023.** Origem: Corregedoria Geral do
10 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de
11 Justiça de São Bento, na data de 29 de agosto de 2023. Membro Ministerial Correicionado:
12 Promotor de Justiça Jorge Luís Ribeiro de Araújo (respondendo). Conceito Bom. Aprovado,
13 por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º,
14 inciso VI, alínea f, do RICSMP. **20. Processo nº 15707/2023.** Origem: Corregedoria Geral
15 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria
16 de Justiça de Buriti Bravo, na data de 14 de setembro de 2023. Membro Ministerial
17 Correicionado: Promotor de Justiça Gustavo Pereira Silva. Conceito Excelente. Aprovado,
18 por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º,
19 inciso VI, alínea f, do RICSMP. **21. Processo nº 18399/2023.** Origem: Corregedoria Geral
20 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria
21 de Justiça de Cedral, na data de 24 de outubro de 2023. Membro Ministerial
22 Correicionado: Promotora de Justiça Linda Luz Matos Carvalho (respondendo). Conceito
23 Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público,
24 nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **22. Processo nº 18391/2023.**
25 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição
26 Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Cururupu, na data de 25 de outubro de
27 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Igor Adriano Trinta
28 Marques. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do
29 Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **23. Processo nº**
30 **15109/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
31 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Penalva, na data de 31 de agosto
32 de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco de Assis
33 Maciel Carvalho Júnior. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho
34 Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **H)**
35 **PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO**
36 **JORGE HILUY NICOLAU 1. Proc. SIMP nº 000181-277/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª
37 Promotoria de Justiça de Vitorino Freire - Vitorino Freire/MA. Promotor de Justiça: Fábio
38 Murilo da Silva Portela. Assunto: apurar o pagamento de profissionais da educação
39 remunerados com recursos do FUNDEB, mas que não foram encontrados nas escolas.
40 INQUÉRITO CIVIL N. 000181-277/2019, INSTAURADO APURAR O PAGAMENTO
41 DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REMUNERADOS COM RECURSOS DO
42 FUNDEB, MAS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS NAS ESCOLAS.
43 DILIGÊNCIAS. ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO. ELEMENTOS PRODUZIDOS NA
44 PRESENTE INVESTIGAÇÃO NÃO SÃO MAIS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR
45 A EFETIVA PERDA PATRIMONIAL, O ATUAR DOLOSO DOS INVESTIGADOS OU
46 A TIPIFICADA DE SUAS CONDUTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
47 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
48 **DECISÃO UNÂNIME. 2. Proc. SIMP nº 001014-028/2018 (eletrônico).** Origem:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur
2 Del Toso Júnior. Assunto: averiguar supostas irregularidades nos processos licitatórios
3 pregão presencial nº 008/2017 e pregão presencial nº 015/2017 da Prefeitura de Montes
4 Altos, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço contábil e locação
5 de software de contabilidade e portal da transparência. INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2019-
6 PJMA - 001014-028/2018- SIMP, INSTAURADO COM OBJETIVO DE AVERIGUAR
7 SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PREGÃO
8 PRESENCIAL Nº 008/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 DA PREFEITURA
9 DE MONTES ALTOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE
11 CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. ENCAMINHAMENTO DE
12 CÓPIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À ASSESSORIA TÉCNICA DO
13 MINISTÉRIO PÚBLICO. IRREGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
14 AUSÊNCIA DE INDICATIVO QUE ELAS CAUSARAM EFETIVO DANO AO
15 ERÁRIO. AUSÊNCIA DE CONDUTA TÍPICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
16 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
17 **DECISÃO UNÂNIME. 3. Proc. SIMP nº 373-053/2022 (eletrônico).** Origem:
18 Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. Promotor de Justiça: Elano
19 Aragão Pereira. Assunto: apurar suposta irregularidade na eleição para presidente do
20 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magalhães de Almeida, tendo em vista
21 representação formulada por Fabyanno Carvalho Silva Araújo em razão de reclamações
22 realizadas por munícipes perante o mesmo diante do exercício da função de Vereador.
23 INQUÉRITO CIVIL SIMP: 373-053/2022, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA
24 IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO SINDICATO DOS
25 TRABALHADORES RURAIS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, TENDO EM VISTA
26 REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR FABYANNO CARVALHO SILVA ARAÚJO
27 EM RAZÃO DE RECLAMAÇÕES REALIZADAS POR MUNÍCIPES PERANTE O
28 MESMO DIANTE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VEREADOR.
29 DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DO REGIMENTO ELEITORAL. DILIGÊNCIAS.
30 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES.
31 REGULARIDADE DAS NORMAIS EDITALÍCIAS. AUSÊNCIA DE PROVAS EM
32 SENTIDO CONTRÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS
33 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
34 **UNÂNIME. 4. Proc. SIMP nº 002650-509/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de
35 Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão. Promotor de Justiça: Rodrigo
36 Freire Wiltshire de Carvalho. Assunto: apurar denúncia de suposta fraude no Pregão
37 Eletrônico nº 18/2022, em virtude de demanda sigilosa registrada na Ouvidoria do
38 Ministério Público do Estado do Maranhão, sob o Protocolo nº 18674112022.
39 INQUÉRITO CIVIL Nº 002650-509/2022, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA
40 DE SUPOSTA FRAUDE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, EM VIRTUDE DE
41 DEMANDA SIGILOSA REGISTRADA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
42 DO ESTADO DO MARANHÃO, SOB O PROTOCOLO Nº 18674112022.
43 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA
44 DO MARANHÃO REMETEU CÓPIA INTEGRAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.
45 18/2022. INSPEÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, A FIM DE CONSTATAR A
46 EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA A
47 DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (TELE-ECG), DE M.A.P.A.
48 - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (TELE-MAPA),



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 DE HOLTER 24 HORAS (TELEHOLTER) E DE ELETROENCEFALOGRAMA
2 (TELEEEG). DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REALIZAÇÃO DOS
3 SERVIÇOS DE ASSESSORIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 LEGAL.
4 CONSTATADA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA.
5 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
6 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 5. Proc. SIMP nº**
7 **003757-500/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
8 Chapadinha. Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos. Assunto: apurar a
9 regularidade na contratação de publicidade pelo Município de Mata Roma/MA junto ao
10 jornal pequeno, publicação que circulou em 18/01/2016. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº
11 003757-500/2017, INSTAURADO COM O FITO DE APURAR A REGULARIDADE NA
12 CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA
13 JUNTO AO JORNAL PEQUENO, PUBLICAÇÃO QUE CIRCULOU EM 18/01/2016. A
14 INVESTIGADA DEIXOU O CARGO EM 31.12.2016. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
15 SUFICIENTES PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU
16 QUALQUER OUTRA MEDIDA PUNITIVA, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO
17 QUINQUENAL DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO.
18 ARQUIVAMENTO DO PRESENTE ICP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
19 **DECISÃO UNÂNIME. 6. Proc. SIMP nº 021981-500/2020 (01 volume).** Origem: 38ª
20 Promotoria de Justiça da Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 7ª Probidade.
21 Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo. Assunto: apurar indícios de
22 materialidade e autoria de infrações funcionais, cíveis e criminais supostamente praticados
23 pela servidora vinculada à referida secretaria, Sra. Leidiane Rodrigues da Silva Macedo,
24 Auditora em Saúde, com o intuito de ingressar em cargo público no âmbito de concurso
25 realizado pelo Governo do Estado do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL – 38ª PJE – 7ª
26 PROAD SIMP Nº 021981-500/2020, INSTAURADO PARA APURAR INDÍCIOS DE
27 MATERIALIDADE E AUTORIA DE INFRAÇÕES FUNCIONAIS, CÍVEIS E
28 CRIMINAIS SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELA SERVIDORA VINCULADA À
29 REFERIDA SECRETARIA, SRA. LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA MACEDO,
30 AUDITORA EM SAÚDE, COM O INTUITO DE INGRESSAR EM CARGO PÚBLICO
31 NO ÂMBITO DE CONCURSO REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO
32 MARANHÃO, CONSOANTE CONSTA NA DENÚNCIA FORMALIZADA PELO SR.
33 ROBERTO BARROS JUNTO À OUVIDORIA DO SUS E ENVIADA À OUVIDORIA
34 DA SES/MA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS. APRESENTAÇÃO DE 02
35 (DOIS) CERTIFICADOS REFERENTES AOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM
36 POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E SERVIÇOS SOCIAIS E EM AUDITORIA
37 GOVERNAMENTAL NOS MUNICÍPIOS, AMBOS DA UNIVERSIDADE CÂNDIDO
38 MENDES. CERTIFICADOS FALSOS. COMPROVAÇÃO PELA COMISSÃO
39 SINDICANTE. OFC-5ªPJSPSLZ-112021 À DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL,
40 DESDE 17/06/2021, SOLICITANDO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL
41 PARA APURAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 171, § 4º, DO
42 CÓDIGO PENAL. CUMPRIMENTO REGULAR DE JORNADA DE TRABALHO.
43 AFASTADA QUALQUER LESÃO AO ERÁRIO. AFASTADA A OBRIGAÇÃO DE
44 RESTITUIÇÃO DE VALORES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS
45 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
46 **UNÂNIME. 7. Proc. SIMP nº 027680-500/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de
47 Justiça de Pinheiro. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: apurar
48 possível ato de improbidade administrativa oriundo do procedimento de inexigibilidade,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 que deu origem ao contrato celebrado entre o Município de Pedro do Rosário e o Escritório
2 João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
3 SIMP Nº 027680-500/2022, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE
4 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE
5 INEXIGIBILIDADE, QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
6 MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO E O ESCRITÓRIO JOÃO AZÊDO E
7 BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CORTE DE CONTAS.
8 DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE. OFÍCIO AO PREFEITO DE PEDRO DO
9 ROSÁRIO PARA QUE INFORMASSE SE O CONTRATO CELEBRADO FOI
10 ANULADO. CONTRATO ANULADO. CONFIRMAÇÃO. PAGAMENTOS NÃO
11 REALIZADOS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DOLO PELA PRÁTICA DE ATO DE
12 IMPROBIDADE. LESÃO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE
13 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
14 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 8. Proc. SIMP nº 947-034/2019**
15 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá.
16 Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: apurar suposta existência de
17 nepotismo e de funcionários fictícios perante o Município e a Câmara de Vereadores de
18 Santa Luzia do Paruá. INQUÉRITO CIVIL Nº 947-034/2019, INSTAURADO PARA
19 APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E DE FUNCIONÁRIOS
20 FICTÍCIOS PERANTE O MUNICÍPIO E A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA
21 LUZIA DO PARUÁ. DILIGÊNCIAS. EXPEDIDA A RECOMENDAÇÃO Nº. 02/2017
22 QUE VERSA SOBRE NEPOTISMO AO PREFEITO E AO PRESIDENTE DA CÂMARA
23 DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. ENCAMINHANDO CÓPIA DA RECOMENDAÇÃO
24 Nº. 9/2019 E REQUERENDO ESCLARECIMENTOS SOBRE O VÍNCULO DE
25 PARENTESCO DO ASSESSOR JURÍDICO MAURÍCIO SOUSA FERRAZ E DO
26 VEREADOR FELIPE SOUSA FERRAZ. SERVIDOR EXONERADO. PROMOÇÃO DE
27 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
28 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 9. Proc. SIMP nº 000237-274/2023**
29 **(eletrônico). Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. 10. Proc. SIMP nº**
30 **001925-509/2020 (01 volume)**. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Especializada do
31 Termo Judiciário de São Luís. Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo. Assunto:
32 ausência de prestação de contas do Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria
33 de Estado de Esporte e Lazer (SEDEL), em relação à obra de construção/revitalização da
34 pista de skate da Lagoa da Jansen, na Cidade de São Luís-MA. INQUÉRITO CIVIL Nº
35 005/2021 – 38ª PJE/7ª PROAD SIMP Nº 001925—509/2020, INSTAURADO PARA
36 APURAR AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO
37 DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
38 (SEDEL), EM RELAÇÃO À OBRA DE CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA PISTA
39 DE SKATE DA LAGOA DA JANSEN, NA CIDADE DE SÃO LUÍS MA.
40 DEGRADAÇÃO. MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
41 05/2019/SECID, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209251/2019/SEDEL,
42 CONTRATO Nº 01/2020/SEDEL. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DO
43 MARANHÃO. ENVIO DOS AUTOS À ASSESSORIA TÉCNICA DA
44 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DANO AO
45 ERÁRIO E DOLO NÃO CARACTERIZADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
46 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
47 **DECISÃO UNÂNIME. 11. Proc. SIMP nº 000392-509/2022 (eletrônico)**. Origem: 1ª
48 Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Carvalho Fernandes Saraiva (substituta). Assunto: apurar suposta prática de nepotismo no
2 município de Arari, entre o Prefeito e o quadro de servidores contratados e ainda do
3 vereador Tácito Lima que tem membros de sua família, irmã esposa, sobrinho, esposa do
4 irmão exercendo funções públicas no município. INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000392-
5 509/2022, INSTAURADO PARA APURAR APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE
6 NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE ARARI, ENTRE O PREFEITO E O QUADRO DE
7 SERVIDORES CONTRATADOS E AINDA DO VEREADOR TÁCITO LIMA QUE TEM
8 MEMBROS DE SUA FAMÍLIA, IRMÃ ESPOSA, SOBRINHO, ESPOSA DO IRMÃO
9 EXERCENDO FUNÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO. OFÍCIO AO PREFEITO.
10 IRMÃ. SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ARARI. NEPOTISMO NÃO CONFIGURADO.
11 ENTENDIMENTO DO STF. SÚMULA VINCULANTE 13. SERVIDORES EFETIVOS
12 DO QUADRO DO EXECUTIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA
13 DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
14 **UNÂNIME. 12. Proc. SIMP nº 002700-278/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de
15 Justiça de Pedreiras/MA. Promotor de Justiça: Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo
16 (substituto). Assunto: apurar notícia veiculada em mídia social no Município de Trizidela
17 do Vale, em que se denuncia o recebimento de aumento de salário progressivo à mãe do
18 atual Prefeito do ente municipal, a senhora Francisca Rosa Pereira Freitas, em dissonância
19 com os demais salários de servidores da mesma categoria. INQUÉRITO CIVIL Nº SIMP
20 002700-278/2022, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR NOTÍCIA
21 VEICULADA EM MÍDIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, EM
22 QUE SE DENUNCIA O RECEBIMENTO DE AUMENTO DE SALÁRIO
23 PROGRESSIVO À MÃE DO ATUAL PREFEITO DO ENTE MUNICIPAL, A SENHORA
24 FRANCISCA ROSA PEREIRA FREITAS, EM DISSONÂNCIA COM OS DEMAIS
25 SALÁRIOS DE SERVIDORES DA MESMA CATEGORIA. OFÍCIO À SECRETARIA
26 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITANDO INFORMAÇÕES DE CARGA
27 HORÁRIA. OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28 SOLICITANDO O ENVIO DOS CONTRACHEQUES DAS SERVIDORAS. ACÚMULO
29 DE CARGO EFETIVO COM O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA
30 PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA. NEPOTISMO. EXPEDIÇÃO DE
31 RECOMENDAÇÃO - 1ªPJPD - 122023 AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
32 TRIZIDELA DO VALE. EXONERAÇÃO DA SERVIDORA. PROMOÇÃO DE
33 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
34 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA:**
35 **THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO 13. Proc. SIMP nº 022683-500/2021**
36 **(02 volumes).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA. Promotor
37 de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno. Assunto: apurar o estado de ociosidade das
38 redes de esgotos situadas na bacia do Rio Pimenta e a conduta do Município de São
39 Luís/MA e da CAEMA, quanto às edificações que não estão conectadas à rede pública de
40 esgotos. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 022683-500/2021. APURAR O ESTADO DE
41 OCIOSIDADE DAS REDES DE ESGOTOS SITUADAS NA BACIA DO RIO PIMENTA
42 E A CONDUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA E DA CAEMA, QUANTO ÀS
43 EDIFICAÇÕES QUE NÃO ESTÃO CONECTADAS À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS.
44 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO
45 DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. DESNECESSIDADE DE
46 ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CSMP CONFORME
47 ENUNCIADO Nº 11/2016-CSMP. **RETORNO DOS AUTOS PARA O**
48 **ARQUIVAMENTO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. DECISÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **UNÂNIME. 14. Proc. SIMP nº 000199-509/2018 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de
2 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando
3 Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar abandono de imóvel localizado na Rua das
4 Figueiras nº 29, Bairro São Francisco. INQUÉRITO CIVIL Nº 00199-509/2018. A
5 APURAR ABANDONO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAS FIGUEIRAS Nº 29,
6 BAIRRO SÃO FRANCISCO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FIRMAMENTO DE
7 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. EXITOSA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO
8 PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE
9 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
10 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 15. Proc. SIMP nº 000411-049/2019**
11 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA. Promotora de
12 Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar risco geológico no
13 município de Arari/MA, tendo em vista o movimento de massa e inundações, colocando
14 em situação de risco os moradores das localidades. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000411-
15 049/2017. APURAR RISCO GEOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE ARARI/MA, TENDO
16 EM VISTA O MOVIMENTO DE MASSA E INUNDAÇÕES, COLOCANDO EM
17 SITUAÇÃO DE RISCO OS MORADORES DAS LOCALIDADES. DILIGÊNCIAS
18 REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PARA EMBASAR ACP.
19 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
20 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 16. Proc. SIMP**
21 **nº 000572-066/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo
22 Ramos. Promotor de Justiça: Thiago Cândido Ribeiro. Assunto: apurar deficiência
23 estrutural na Escola Gomes de Oliveira, localizada no Povoado Gameleira II, zona rural de
24 Marajá do Sena/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000572-066/2019. APURAR
25 DEFICIÊNCIA ESTRUTURAL NA ESCOLA GOMES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA
26 NO POVOADO GAMELEIRA II, ZONA RURAL DE MARAJÁ DO SENA/MA.
27 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE
28 ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
29 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
30 **DECISÃO UNÂNIME. 17. Proc. SIMP nº 000304-509/2023 (eletrônico).** Origem: 19ª
31 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça:
32 Herberth Costa Figueiredo. Assunto: apurar as precárias condições físico-organizacionais e
33 sanitárias da Clínica São Francisco de Neuropsiquiatria, a partir da conversão da Notícia de
34 Fato nº 000304-509/2023. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000304-509/2023 INQUÉRITO
35 CIVIL Nº 10/20223 – PRODESUS. APURAR PRECÁRIAS CONDIÇÕES FÍSICO-
36 ORGANIZACIONAIS E SANITÁRIAS DA CLINICA SÃO FRANCISCO DE
37 NEUROPSIQUIATRICA. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
38 EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA MUNICIPAL (SVES). AUDIÊNCIA DE
39 MEDIAÇÃO SANITÁRIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO
40 EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTATADO A
41 REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
42 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
43 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 18. Proc. SIMP**
44 **nº 000362-509/2020 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do
45 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior.
46 Assunto: apurar a predominância dos interesses no conflito (se difusos ou individuais
47 disponíveis), a respeito de abandono de imóvel localizado na Rua Raimundo Corrêa,
48 Monte Castelo, o qual supostamente estaria sob domínio do Município de São Luís.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000362-509/2020. APURAR A PREDOMINÂNCIA DOS
2 INTERESSES NO CONFLITO SE DIFUSOS OU INDIVIDUAIS DISPONÍVEIS.
3 ABANDONO DE IMÓVEL. MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. DILIGÊNCIAS
4 REALIZADAS. SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.
5 CADASTRO IMOBILIÁRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PARA EMBASAR
6 ACP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
7 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
8 **DECISÃO UNÂNIME. RECURSO ADMINISTRATIVO 19. Proc. SIMP nº 000536-**
9 **267/2023 (eletrônico). Processo retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.**
10 Após o julgamento dos processos de sua relatoria, a Conselheira e Corregedora-Geral
11 comunicou que diante da existência de quórum, iria ausentar-se da sessão para realização
12 de exame médico. **CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS**
13 **BARROS DE SOUSA 20. Processo SIMP nº. 001079-506/2023 (Digidoc nº 19174/2023).**
14 **Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. CONSELHEIRA RELATORA:**
15 **REGINA MARIA DA COSTA LEITE 21. Proc. SIMP nº 000321-280/2022 (eletrônico)**
16 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra/MA. Promotor de
17 Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Verificar se a Corregedoria da Polícia
18 Civil tomou ciência dos fatos relatados pela vítima e se adotou as providências para apurar
19 eventual responsabilidade de quem abusou das funções policiais. PROCEDIMENTO
20 PREPARATÓRIO Nº 000321- 280/2022. INSTAURADO PARA VERIFICAR SE A
21 CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL TOMOU CIÊNCIA DOS FATOS RELATADOS
22 PELA VÍTIMA E SE ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS PARA APURAR EVENTUAL
23 RESPONSABILIDADE DE QUEM ABUSOU DAS FUNÇÕES POLICIAIS.
24 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ALCANÇADO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA
25 PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
26 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA
27 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009
28 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 22.**
29 **Proc. SIMP nº 000438-061/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca
30 de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra. Assunto: Apurar
31 possível existência de irregularidade no funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos
32 em São João dos Patos/MA e Sucupira do Riachão/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº
33 000438-061/2018. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE
34 IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
35 FARMACÊUTICOS EM SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E SUCUPIRA DO
36 RIACHÃO/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AS IRREGULARIDADES
37 APURADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA FORAM SANADAS
38 PELAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E SUCUPIRA
39 DO RIACHÃO/MA, TENDO EM VISTA QUE TODAS ACOSTARAM AOS AUTOS O
40 RESPECTIVO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
41 NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE
42 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
43 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA
44 RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
45 **DECISÃO UNÂNIME. 23. Proc. SIMP nº 001837-509/2020 (01 volume).** Origem: 8ª
46 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça:
47 Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar os danos ambientais e urbanísticos
48 noticiados com a destruição de área de preservação permanente. INQUÉRITO CIVIL.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 SIMP Nº 001837-509/2020. INSTAURADO PARA APURAR OS DANOS AMBIENTAIS
2 E URBANÍSTICOS NOTICIADOS COM A DESTRUIÇÃO DE ÁREA DE
3 PRESERVAÇÃO PERMANENTE, EM RESTINGA, LOCALIZADA NA RUA SÃO
4 MARCOS, PONTA D' AREIA, PRÓXIMA À CASA DE APOIO NINAR, BEM COMO
5 COM A OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E IRREGULARIDADES
6 URBANÍSTICAS DO BAR BANGALÔ BEACH. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO
7 REMANESCEM AGRESSÕES À VEGETAÇÃO DE RESTINGA. NÃO HÁ JUSTA
8 CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
9 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA
10 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009
11 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 24.**
12 **Proc. SIMP nº 002219-276/2017 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da
13 Comarca de Itapecuru Mirim/MA. Promotora de Justiça: Karine Guará Brusaca Pereira.
14 Assunto: Apurar irregularidade de pulverização agrícola de autoria do Senhor Ivomar
15 Bunde, que trouxe repercussões na saúde de pessoas. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº
16 002219-276/2017. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AO MEIO
17 AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DO EMPREGO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
18 APLICADOS DE MANEIRA IRREGULAR PELA EMPRESA CAMIL E POR IVOMAR
19 BUNDE, NA LOCALIDADE ALTO BEBEDOURO, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
20 MIRIM/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RESTOU DEMONSTRADO O FIM DE
21 QUALQUER ATIVIDADE DANOSA AO MEIO AMBIENTE, ESTANDO OS
22 MORADORES DO POVOADO ALTO BEBEDOURO, ITAPECURU MIRIM/MA, A
23 MUITOS ANOS, LONGE DE QUALQUER ATIVIDADE AGRÍCOLA DANOSA A
24 SAÚDE. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO
25 DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
26 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA
27 RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
28 **DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc. SIMP nº 013102-253/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª
29 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça:
30 Jadilson Cirqueira de Sousa. Assunto: Apurar responsabilidades dos municípios de
31 Imperatriz e Davinópolis quanto a políticas públicas voltadas ao Riacho Cacaú, nos limites
32 jurisdicionais dos respectivos municípios, inclusive com desobstruções de obstáculos
33 naturais ou artificiais e restabelecimentos de APPs e do curso natural do recurso hídrico até
34 sua foz no rio Tocantins. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 013102-253/2019.
35 INSTAURADO PARA APURAR RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS DE
36 IMPERATRIZ E DAVINÓPOLIS QUANTO A POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO
37 RIACHO CACAÚ, NOS LIMITES JURISDICIONAIS DOS RESPECTIVOS
38 MUNICÍPIOS, INCLUSIVE COM DESOBSTRUÇÕES DE OBSTÁCULOS NATURAIS
39 OU ARTIFICIAIS E RESTABELECIMENTOS DE APPS E DO CURSO NATURAL DO
40 RECURSO HÍDRICO ATÉ SUA FOZ NO RIO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS
41 REALIZADAS. SUGESTÃO QUE MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ E DAVINÓPOLIS
42 SEJAM RECOMENDADOS A CONTINUAREM COM OS TRABALHOS DE
43 LIMPEZAS, DESOBSTRUÇÕES E DRENAGENS NO LEITO DO RIACHO CACAÚ,
44 NOS LIMITES TERRITORIAIS, COM COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO
45 DAS MEDIDAS ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
46 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA
47 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009
48 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 26.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **Proc. SIMP nº 000480-280/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da
2 Comarca de Presidente Dutra/MA. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo.
3 Assunto: apurar supostas irregularidades em contratos celebrados entre o Município de
4 Presidente Dutra e a empresa I.P. DE SÁ, consistentes na contratação de serviços gráficos.
5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SIMP Nº 000480-280/2022. INSTAURADO PARA
6 APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS
7 ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E A EMPRESA I.P. DE SÁ,
8 CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. DILIGÊNCIAS
9 REALIZADAS. NÃO FOI COMPROVADA A MATERIALIDADE E AUTORIA DE
10 FATO ILÍCITO, TAMPOUCO PREJUÍZO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE
11 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
12 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA
13 RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
14 **DECISÃO UNÂNIME. 27. Proc. SIMP nº 000593-048/2019 (07 volumes).** Origem:
15 Promotoria de Justiça de São Bento/MA. Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva
16 (Respondendo). Assunto: instaurado versando sobre a verificação de irregularidade no
17 contrato nº 015/2013, firmado entre a Prefeitura de Palmeirândia/MA, cujo Chefe do
18 Executivo Municipal era o Senhor Nilson Leal Garcia. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº
19 000593-048/2019. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES
20 EM CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A EMPRESA DROGA ROCHA
21 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E O MUNICÍPIO DE
22 PALMEIRÂNDIA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VERIFICA-SE A
23 PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ JUSTA
24 CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
25 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA
26 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009
27 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 28.**
28 **Proc. SIMP nº 002094-259/2017 (01 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da
29 Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar o
30 não fornecimento de energia elétrica na Fazenda Planalto, conhecida como “Galho”,
31 localizada na região de Cajazeiras, município de Codó/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº
32 002094-259/2017. INSTAURADO PARA APURAR O NÃO FORNECIMENTO DE
33 ENERGIA ELÉTRICA NA FAZENDA PLANALTO, CONHECIDA COMO “GALHO”,
34 LOCALIZADA NA REGIÃO DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.
35 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A FAZENDA PLANALTO ENCONTRASE
36 ELETRIFICADA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO.
37 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
38 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13
39 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
40 **DECISÃO UNÂNIME. 29. Proc. SIMP nº 003537-257/2021 (eletrônico).** Origem: 3ª
41 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Michelle
42 Adriane Saraiva Silva Dias. Assunto: Apurar informalidade/irregularidade no Fundo
43 Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Conceição do Lago Açu/MA.
44 INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 003537-257/2021. INSTAURADO PARA APURAR
45 INFORMALIDADE/IRREGULARIDADE NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E
46 DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA.
47 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS ATRAVÉS DO
48 EXPEDIENTE LAVRADO PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, RATIFICA A
2 REGULARIDADE DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO
3 AÇU/MA, ASSIM, TEM-SE POR ALCANÇADO O OBJETO DO PRESENTE
4 INQUÉRITO CIVIL. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO.
5 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
6 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13
7 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
8 **DECISÃO UNÂNIME. 30. Proc. SIMP nº 011858-500/2023 (eletrônico).** Origem: 8ª
9 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça:
10 Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Descarte de resíduo sólido e lançamento de
11 esgoto na rua militar, bairro Cruzeiro do Anil. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
12 SIMP Nº 011858-500/2023. INSTAURADO PARA APURAR RISCO EMINENTE DE
13 DESLIZAMENTO DE SOLO EM UM TERRENO, SITUADO AO LADO DA CASA
14 FANTI-ASHANTI, NA RUA MILITAR, BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL.
15 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXISTE DECISÃO JUDICIAL PARA TODA A
16 CIDADE CONCERNENTE A DEPÓSITOS ILEGAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS. A
17 DEFESA CIVIL DESCARTOU O RISCO DE DESABAMENTO. PROMOÇÃO DE
18 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
19 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA
20 RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
21 **DECISÃO UNÂNIME. 31. Proc. SIMP nº 020389-500/2022 (eletrônico).** Origem: 18ª
22 Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde. Recorrente: Conselho Brasileiro
23 de Oftalmologia. Recorrido: Promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo. Assunto:
24 Recurso Administrativo interposto em face do Arquivamento do Procedimento
25 Investigatório Criminal nº 20389-500/2022. RECURSO ADMINISTRATIVO
26 INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO
27 INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 020389- 500/2022. INSTAURADO PARA
28 EVENTUAL EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA, PREVISTO NO ARTIGO 282, DO
29 CÓDIGO PENAL, PRATICADO PELO OPTOMETRISTA JOSÉ DOMINGOS COSTA
30 PEREIRA. APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, ESTA CONSELHEIRA RELATORA
31 SUSCITA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FACE DO CONSELHO SUPERIOR NÃO
32 APRECIAR MATÉRIA PENAL, CONFORME ARTIGO 9º, INCISO VI, DO
33 REGIMENTO INTERNO CSMP/MA, DEVENDO OS PRESENTES AUTOS SEREM
34 ENCAMINHADOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO NO
35 ARTIGO 29, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 25 DE OUTUBRO
36 DE 1991. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO**
37 **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA**
38 **RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO 32.**
39 **Proc. SIMP nº 000271-061/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca
40 de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra. Assunto: Apurar
41 suposta prática de improbidade administrativa da prefeita de São João dos Patos, Gilvana
42 Evangelista de Souza, e de sociedades empresárias beneficiadas com direcionamento e
43 superfaturamento no aluguel de veículos no ano de 2017 na cidade de São João dos Patos.
44 INQUÉRITO CIVIL Nº 000271-061/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
45 APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA
46 PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS, GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA, E DE
47 SOCIEDADES EMPRESÁRIAS BENEFICIADAS COM DIRECIONAMENTO E
48 SUPERFATURAMENTO NO ALUGUEL DE VEÍCULOS NO ANO DE 2017 NA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE
2 IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO
3 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
4 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP
5 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
6 **DECISÃO UNÂNIME. 33. Proc. SIMP nº 000304-264/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª
7 Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick
8 Barbosa Brauna. Assunto: apurar suposta prática de eventual ato de improbidade por parte
9 do presidente da comissão permanente de licitação e contratos do município de Araiões,
10 Hélio Pereira da Costa, e do prefeito de Araiões, Cristino Gonçalves de Araújo, na
11 Tomada de Preço nº. 005/2020 – Processo Administrativo 003.08/2020 da Prefeitura
12 Municipal de Araiões. INQUÉRITO CIVIL Nº. 000304-264/2020. INSTAURADO COM
13 A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE EVENTUAL ATO DE
14 IMPROBIDADE POR PARTE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
15 LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, HÉLIO PEREIRA DA
16 COSTA, E DO PREFEITO DE ARAIOSES, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, NA
17 TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020 – PROCESSO ADMINITRATIVO 003.08/2020 DA
18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. INABILITANDO A EMPRESA NEO
19 ARQUIETURA EMPREENDIMENTO LTDA – ME EM BENEFÍCIO DA
20 CONCORRENTE ONIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA PROMOÇÃO DE
21 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
22 ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
23 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 34. Proc. SIMP**
24 **nº 016378- 500/2023 (eletrônico).** Origem: 39ª Promotoria de Justiça Especializada do
25 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos.
26 Assunto: avaliar a possibilidade de aditamento de denúncia oferecida nos autos do PJE nº.
27 0015218-51.2019.8.10.0001, objetivando esclarecer os fatos relacionados aos indícios de
28 falsidade ideológica dos documentos acostados nos autos do PJE nº. 42718-
29 34.2015.8.10.0001. (Id. 16450231). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
30 016378-500/2023. INSTAURADO PARA AVALIAR A POSSIBILIDADE DE
31 ADITAMENTO DE DENÚNCIA OFERECIDA NOS AUTOS DO PJE Nº. 0015218-
32 51.2019.8.10.0001, OBJETIVANDO ESCLARECER OS FATOS RELACIONADOS AOS
33 INDÍCIOS DE FALSIDADE IDEOLÓGICA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS
34 AUTOS DO PJE nº. 42718- 34.2015.8.10.0001. (Id. 16450231). AUSÊNCIA DE JUSTA
35 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
36 CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
37 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP.
38 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 35. Proc. SIMP**
39 **nº 001913-253/2023 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da
40 Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa. Assunto:
41 Fiscalizar a legalidade do processo legislativo e requisitos indispensáveis para definição de
42 área de terras como zona especial de interesse de expansão urbana de chácaras de recreio,
43 balneário, residencial e hortifrutigranjeiro, conforme Lei Municipal nº 104/2022.
44 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR A
45 LEGALIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO E REQUISITOS LEGAIS
46 INDISPENSÁVEIS PARA DEFINIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS COMO ZONA
47 ESPECIAL DE INTERESSE DE EXPANSÃO URBANA DE CHÁCARAS DE
48 RECREIO, BALNEÁRIO, RESIDENCIAL E HORTIFRUTIGRANJEIRO – CHÁCARAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CABECEIRA VERDE – ZONA IX, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO
2 FUNDIÁRIA URBANA MISTA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 104/2022. PERDA
3 DO OBJETO, DECORRENTE DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE
4 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON
5 LOBÃO JUNTO AO NÚCLEO ESPECIALIZADO DO TJMA. PROMOÇÃO DE
6 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
7 ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-
8 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 36. Proc.**
9 **SIMP nº 000242-058/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de
10 Arame/MA. Promotor de Justiça: Felipe Augusto Rotondo. Assunto: Apurar a completa
11 execução das obras pactuadas pelo Município de Arame/MA, no escopo do Programa
12 PROINFÂNCIA, bem como o efetivo funcionamento das respectivas unidades escolares
13 de obras financiadas no Maranhão pelo programa PROINFÂNCIA, do Governo Federal.
14 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A
15 COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRAS PACTUADAS PELO MUNICÍPIO DE
16 ARAME/MA, NO ESCOPO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, BEM COMO O
17 EFETIVO FUNCIONAMENTO DAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES DE
18 OBRAS FINANCIADAS NO MARANHÃO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO
19 GOVERNO FEDERAL. PERDA DO OBJETO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA
20 PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. REPRESENTAÇÃO JUNTO AO
21 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA RESPONSABILIZAR O EX-GESTOR E AS
22 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS DESVIOS DOS RECURSOS DAS
23 REFERIDAS OBRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
24 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-
25 CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
26 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 37. Proc. SIMP nº 01195-509/2019**
27 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca/MA. Promotora de
28 Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade
29 supostamente praticados por Valmir Melo Amorim, Prefeito município de Araganã/MA,
30 que estaria realizando contratações irregulares de servidores. INQUÉRITO CIVIL Nº.
31 01195-509/2019- INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS
32 ATOS DE IMPROBIDADE SUPOSTAMENTE PRATICADOS POR VALMIR MELO
33 AMORIM – EX- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – MA, QUE ESTARIA
34 REALIZANDO CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE SERVIDORES. PROMOÇÃO
35 DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
36 ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
37 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 38. Proc. SIMP**
38 **nº 000462-260/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
39 Rosário/MA. Promotora de Justiça: Maria Cristina Lima Lobato Murillo. Assunto: Apurar
40 a legalidade de contratos realizados para os eventos comemorativos da cidade de Rosário,
41 especificamente os contratos 85 e 86/2022 resultantes da adesão a registro de preços e os
42 contratos nº 78 e 79/2022, resultantes dos processos administrativos de inexigibilidade de
43 licitação 45 e 46/2022. INQUÉRITO CIVIL Nº 000462-260/2022. INSTAURADO COM
44 A FINALIDADE DE APURAR A LEGALIDADE DE CONTRATOS REALIZADOS
45 PARA OS EVENTOS COMEMORATIVOS DA CIDADE DE ROSÁRIO,
46 ESPECIFICAMENTE OS CONTRATOS 85 E 86/2022 RESULTANTES DA ADESÃO A
47 REGISTRO DE PREÇOS E OS CONTRATOS Nº 78 E 79/2022, RESULTANTES DOS
48 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45 E



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 46/2022. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA
2 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
3 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
4 ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
5 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 39. Proc. SIMP**
6 **nº 000721-264/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
7 Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna. Assunto: Apurar suposta
8 prática de improbidade administrativa do prefeito de Araiões, pela compra e pagamento
9 de 200 quadros de acrílico para as escolas locais, entre outras compras de materiais que
10 nunca chegaram ao destino. INQUÉRITO CIVIL Nº 000721-264/2018. INSTAURADO
11 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE
12 ADMINISTRATIVA DO PREFEITO DE ARAIOSES PELA COMPRA E PAGAMENTO
13 DE 200 QUADROS DE ACRÍLICO PARA AS ESCOLAS E OUTROS MATERIAIS QUE
14 NÃO CHEGARAM AO DESTINO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE
15 IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO
16 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
17 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP
18 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
19 **DECISÃO UNÂNIME. 40. Proc. SIMP nº 001139-276/2019 (eletrônico).** Origem: 2ª
20 Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/MA. Promotor de Justiça: Reginaldo Júnior
21 Carvalho. Assunto: Apurar possível dano ao meio ambiente pela prática de poluição sonora
22 durante a realização de eventos festivos no Bar do Geninho, no Município de Itapecuru
23 Mirim/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001139-276/2019. INSTAURADO COM A
24 FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE PELA
25 PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
26 FESTIVOS NO BAR DO GENINHO, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.
27 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.
28 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
29 MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº
30 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
31 **41. Proc. SIMP nº 004171-257/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça
32 Especializada de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz.
33 Assunto: apurar suposta poluição ao meio ambiente em virtude de noticiado despejo de
34 dejetos oriundos da empresa Bertin, situada na Rua Djalma Dutra, nº. 2125, Bairro Areia,
35 Bacabal-MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O Nº004171- 257/2017 COM A
36 FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO AO MEIO AMBIENTE EM
37 VIRTUDE DE NOTICIADO DESPEJO DE DEJETOS ORIUNDOS DA EMPRESA
38 BERTIN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.112.489/0002-49, SITUADA NA RUA DJALMA
39 DUTRA, Nº. 2125, BAIRRO AREIA, BACABAL-MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
40 PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
41 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA
42 RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
43 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 42. Proc. SIMP**
44 **nº 001680-509/2021 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do
45 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.
46 Assunto: apurar notícia referente à ocupação de área de preservação permanente no
47 Loteamento Vinhais. Ausência de justa causa para o prosseguimento do Inquérito Civil.
48 INQUÉRITO CIVIL Nº 001680-509/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 APURAR NOTÍCIA REFERENTE À OCUPAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO
2 PERMANENTE NO LOTEAMENTO VINHAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
3 O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
4 DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO
5 ENUNCIADO Nº 11/2022- CSMP: HAVENDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO OBJETO
6 ENGLOBA A SITUAÇÃO DESCRITA NOS AUTOS. DESCABE PEDIDO DE
7 HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO
8 FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA.
9 **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. 43. Proc. SIMP nº 001421-020/2017**
10 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA. Promotor
11 de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno. Assunto: Aprofundar as investigações acerca
12 de reiterados repasses a menor dos duodécimos constitucionais que devem ser entregues à
13 Câmara de Vereadores de Santana do Maranhão pela Prefeitura de Santana do Maranhão.
14 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APROFUNDAR AS
15 INVESTIGAÇÕES ACERCA DE REITERADOS REPASSES A MENOR DOS
16 DUODÉCIMOS CONSTITUCIONAIS QUE DEVEM SER ENTREGUES À CÂMARA
17 DE VEREADORES DE SANTANA DO MARANHÃO PELA PREFEITURA DE
18 SANTANA DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O
19 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
20 DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO
21 MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 11/2022 – CSMP:
22 “HAVENDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO OBJETO ENGLOBA A SITUAÇÃO
23 DESCRITA NOS AUTOS. DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO
24 RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE
25 CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA”. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**
26 **44. Proc. SIMP nº 011708-253/2022 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça
27 Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de
28 Sousa. Assunto: Fiscalizar a legalidade do processo legislativo e requisitos legais
29 indispensáveis para a alteração de área rural para área de terras como zona especial de
30 interesse de expansão urbana de chácaras de recreio, balneário, residencial e
31 hortifrutigranjeiro no município de Governador Edson Lobão, conforme Lei Municipal nº
32 103/2022 e 105/2022. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 144/2023 COM A
33 FINALIDADE DE FISCALIZAR A LEGALIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO E
34 REQUISITOS LEGAIS INDISPENSÁVEIS PARA A ALTERAÇÃO DE ÁREA RURAL
35 PARA ÁREA DE TERRAS COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DE EXPANSÃO
36 URBANA DE CHÁCARAS DE RECREIO, BALNEÁRIO, RESIDENCIAL E
37 HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO,
38 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 103/2022 E 105/2022. INVESTIGAÇÃO
39 MINISTERIAL ANTERIOR QUE RESULTOU EM AÇÃO JUDICIAL.
40 ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. DESNECESSIDADE DE
41 HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 11/2022-CSMP:
42 ‘HAVENDO PROCESSO JUDICIAL QUE ABRANJA TODO O OBJETO DA
43 INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL CIVIL, DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO
44 DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO
45 DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**
46 **45. Proc. SIMP nº 000395-264/2022 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da
47 Comarca de Araioses/MA. Recorrente: Empresa SN Ambiental. Recorrido: Promotora de
48 Justiça: Samara Cristina Mesquita Pinheiro Caldas. Assunto: Recurso Administrativo em



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 face da decisão que promoveu o arquivamento da Notícia de Fato inaugurada a partir de
2 ofício da empresa SN AMBIENTAL, quanto à necessidade de erradicação dos
3 popularmente conhecidos “lixões”, adequando-se aos termos da Lei nº 14.026/2020, bem
4 como a elaboração e implantação de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos
5 Sólidos. RECURSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DA DECISÃO QUE
6 PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO INAUGURADO A PARTIR
7 DE OFÍCIO DA EMPRESA SN AMBIENTAL, NO QUAL SOLICITA A
8 INTERMEDIÇÃO DO PARQUET JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE ARAIOSES/MA E
9 ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, QUANTO À NECESSIDADE DE ERRADICAÇÃO
10 DOS POPULARMENTE CONHECIDOS “LIXÕES”, ADEQUANDO-SE AOS TERMOS
11 DA LEI Nº 14.026/2020, BEM COMO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
12 PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
13 HAVENDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO OBJETO ENGLOBA A SITUAÇÃO
14 DESCRITA NOS AUTOS, DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO
15 RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE
16 CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA. **RECURSO CONHECIDO E**
17 **DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 46. Proc. SIMP nº 010038-500/2021**
18 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto/MA.
19 Recorrente: Promotor de Justiça Giovanni Papini Cavalcante Moreira. Recorrido: Promotor
20 de Justiça José Jailton Andrade Cardoso. Assunto: Recurso Administrativo interposto em
21 face de arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça, onde o Recorrente relata ter
22 sido vítima de crime de Denúncia Caluniosa. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO
23 INSTAURADA COM FUNDAMENTO NA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
24 APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, GIOVANNI PAPINI
25 CAVALCANTI MOREIRA, NA QUAL NOTICIA QUE A SERVIDORA PÚBLICA
26 SHERLY MACLAINE DE JESUS SANTOS, E A DIRETORA PRESIDENTE DO
27 SINDICATO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO (SINDSEMP-MA),
28 VÂNIA MÁRCIA DE SOUSA LEAL NUNES, TERIAM SUPOSTAMENTE
29 PRATICADO CRIME DE DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA, TENDO COMO VÍTIMA O
30 REFERIDO PROMOTOR. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E EM ANÁLISE DETIDA
31 ACERCA DA MATÉRIA PRESENTE NOS AUTOS, PRELIMINARMENTE, SUSCITA
32 ESTA RELATORA A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR
33 EM MATÉRIA CRIMINAL, SOB A INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, INCISO VI, DO
34 REGIMENTO INTERNO CSMP/MA, DEVENDO-SE OS PRESENTES AUTOS SEREM
35 ENCAMINHADOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO NO
36 ART.29, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 25 DE OUTUBRO DE
37 1991. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO PROCURADOR**
38 **GERAL DE JUSTIÇA. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRO RELATOR:**
39 **JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO 47. Proc. SIMP nº 001014-260-**
40 **2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário/MA.
41 Promotora de Justiça: Maria Cristina Lima Lobato Murillo. Assunto: investigar sobre a
42 regularidade do pregão nº 012/2022 que resultou na contratação da empresa Welker Rolim,
43 única participante, pelo Município de Rosário. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001014-260-
44 2022 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR SOBRE A REGULARIDADE DO PREGÃO
45 Nº 012/2022 QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WELKER ROLIM,
46 ÚNICA PARTICIPANTE, PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO. VIOLAÇÃO DE
47 PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA
48 DE COMPROVADO DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
2 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 48. Proc. SIMP**
3 **nº 001629-509/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
4 Chapadinha. Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos. Assunto: apurar denúncia
5 de que a Secretaria Municipal de Agricultura de Mata Roma/MA permaneceu fechada
6 durante todo o ano de 2017 e parte de 2018. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001629-
7 509/2018. APURAR DENÚNCIA DE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
8 AGRICULTURA DE MATA ROMA/MA PERMANECEU FECHADA DURANTE TODO
9 O ANO DE 2017 E PARTE DE 2018. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE
10 IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE
11 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
12 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 49. Proc. SIMP**
13 **nº 003272-276/2018 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de
14 Itapecuru Mirim. Promotora de Justiça: Karine Guará Brusaca Pereira. Assunto: apurar
15 eventual dano ao meio ambiente em decorrência de desmatamento irregular no Loteamento
16 Quixadá, bem como no Povoado Mata I, no Município de Itapecuru Mirim. INQUÉRITO
17 CIVIL SIMP Nº 003272-276/2018 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL DANO
18 AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DE DESMATAMENTO IRREGULAR NO
19 LOTEAMENTO QUIXADÁ, BEM COMO NO POVOADO MATA I, NO MUNICÍPIO
20 DE ITAPECURU MIRIM. DEMANDA SOLUCIONADA. FALTA DE INTERESSE DE
21 AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE**
22 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 50. Proc. SIMP nº 011704-253/2022**
23 **(eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.
24 Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa. Assunto: fiscalizar a legalidade do
25 processo legislativo e requisitos legais indispensáveis para a alteração de área rural para
26 área de expansão urbana do condomínio Talismã, no setor agrícola, município de
27 Governador Edson Lobão, conforme Lei Municipal nº 107/2022. INQUÉRITO CIVIL
28 SIMP Nº 011704-253-2022 - ARQUIVAMENTO. FISCALIZAR A LEGALIDADE DO
29 PROCESSO LEGISLATIVO E REQUISITOS LEGAIS INDISPENSÁVEIS PARA A
30 ALTERAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO
31 CONDOMÍNIO TALISMÃ, NO SETOR AGRÍCOLA, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
32 EDSON LOBÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 107/2022. EMISSÃO DE
33 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AO ENTE MUNICIPAL. ACATAMENTO DA
34 RECOMENDAÇÃO PELO MUNICÍPIO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR.
35 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
36 **DECISÃO UNÂNIME. 51. Proc. SIMP nº 017540-500/2015 (08 volumes).** Origem: 8ª
37 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça:
38 Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar responsabilidades pelo
39 descumprimento da Lei Municipal nº 4.611/2006 referente a publicidade e a participação
40 popular nos processos de revisão do Plano Diretor e da legislação urbanística correlata do
41 Município de São Luís. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 017540-500-2015 -
42 ARQUIVAMENTO. APURAR RESPONSABILIDADES PELO DESCUMPRIMENTO
43 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.611/2006 (PLANO DIRETOR) REFERENTE À
44 PUBLICIDADE E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE REVISÃO DO
45 PLANO DIRETOR E DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA CORRELATA DO
46 MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. AUSÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE POR PARTE
47 DO EX-PREFEITO DE SÃO LUÍS, EDVALDO HOLANDA JUNIOR. FALTA DE
48 INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE**



1 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 52. Proc. SIMP nº 000156-073/2018 (04**
2 **volumes).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA. Promotor de Justiça:
3 Francisco de Assis da Silva Júnior. Assunto: apurar suposta prática de improbidade
4 administrativa da ex-Prefeita do município de Matões e das empresas contratadas para
5 realizarem o festejo do “Divino Espírito Santo” no ano de 2015. INQUÉRITO CIVIL
6 SIMP Nº 000156-073-2018 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE
7 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
8 MATÕES E DAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA REALIZAREM O FESTEJO DO
9 “DIVINO ESPÍRITO SANTO” NO ANO DE 2015. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE
10 DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
11 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 53. Proc. SIMP**
12 **nº 025153-500/2020 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do
13 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.
14 Assunto: apurar fatos relacionados à ausência de realização de serviços de drenagem e
15 limpeza das galerias das ruas das Unidades 105 e 205 do Conjunto Habitacional da Cidade
16 Operária em São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 025153-500-2020 -
17 ARQUIVAMENTO. APURAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
18 DRENAGEM E LIMPEZA DAS GALERIAS DAS RUAS DAS UNIDADES 105 E 205
19 DO CONJUNTO HABITACIONAL DA CIDADE OPERÁRIA EM SÃO LUÍS/MA.
20 DEMANDA SOLUCIONADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE
21 ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
22 **UNÂNIME. 54. Proc. SIMP nº 000007-061/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de
23 Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Helder Ferreira
24 Bezerra. Assunto: apurar possível existência de improbidade administrativa por parte da
25 presidente da Câmara de Vereadores de São João dos Patos, ao realizar dispensa de
26 licitação para aquisição de licença de uso e locação de software de contabilidade.
27 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000007-061-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR
28 POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA
29 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DOS PATOS, AO
30 REALIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO E
31 LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVADO
32 DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO
33 FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE**
34 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 55. Proc. SIMP nº 001148-509/2021 (01**
35 **volume).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís
36 Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: apurar reclamação
37 registrada na Ouvidora-Geral do MPMA, em que narra existência de mais de trinta gatos
38 na residência de Maria Benedita Santos Dias, situada na Cidade Operária, São Luís/MA.
39 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001148-509-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR
40 RECLAMAÇÃO REGISTRADA NA OUVIDORA-GERAL DO MPMA, EM QUE
41 NARRA EXISTÊNCIA DE MAIS DE TRINTA GATOS NA RESIDÊNCIA DE MARIA
42 BENEDITA SANTOS DIAS, SITUADA NA CIDADE OPERÁRIA, SÃO LUÍS/MA.
43 DEMANDA SOLUCIONADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE
44 ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
45 **UNÂNIME. 56. Proc. SIMP nº 001906-509/2020 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de
46 Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz-MA. Promotor de Justiça: João Marcelo
47 Moreira Trovão. Assunto: investigar supostos pagamentos indevidos a servidores da
48 Secretaria Municipal de Trânsito de Transportes de Imperatriz/MA - SETRAN.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001906-509-2020 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR
2 SUPOSTOS PAGAMENTOS INDEVIDOS A SERVIDORES DA SECRETARIA
3 MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRANSPORTES DE IMPERATRIZ/MA - SETRAN.
4 EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. INSTAURAÇÃO DE
5 PROCEDIMENTO PRÓPRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.
6 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
7 **DECISÃO UNÂNIME. 57. Proc. SIMP nº 000161-067/2020 (eletrônico).** Origem:
8 Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga/MA. Promotor de Justiça:
9 Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Assunto: apurar denúncia de possíveis
10 irregularidades na Dispensa de Licitação nº 012/2020 e no contrato 20200136/2020,
11 celebrado entre o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa M R A
12 GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº
13 000161-067-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS
14 IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NO CONTRATO,
15 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E
16 A EMPRESA M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI, VISANDO A
17 AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NO VALOR DE R\$ 20.900,00. AUSÊNCIA DE
18 COMPROVADO DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O
19 PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
20 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 58. Proc. SIMP**
21 **nº 001410-269/2023 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto
22 Franco/MA. Promotor de Justiça: Eduardo André de Aguiar Lopes. Assunto: apurar
23 situação de vulnerabilidade do idoso Paulo de Tarso Ribeiro Neres. NOTÍCIA DE FATO
24 SIMP Nº 001410-269-2023 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APURAR SITUAÇÃO DE
25 VULNERABILIDADE DO IDOSO PAULO DE TARSO RIBEIRO NERES. IDOSO
26 INTERNADO EM COMARCA DO ESTADO DO TOCANTINS. COMPETÊNCIA DO
27 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. DECLÍNIO DE
28 COMPETÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO
29 MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.**
30 **DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS**
31 **SANTOS COSTA 59. Proc. SIMP nº 001612-509/2018 (eletrônico).** Origem: 3ª
32 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. Promotor de Justiça: Sérgio
33 Ricardo Souza Martins. Assunto: apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da
34 falta de adequado sistema de drenagem das águas e ausência de pavimentação asfáltica na
35 rua Raimunda Pereira Magalhães, loteamento 7 (sete) estrelas, Parque Alvorada em Timon
36 - MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001612-509/2018. INSTAURADO POR MEIO DA
37 PORTARIA Nº 29/2019, COM A FINALIDADE DE APURAR E AFASTAR DANOS
38 SOCIAIS E AMBIENTAIS ORIUNDOS DA FALTA DE ADEQUADO SISTEMA DE
39 DRENAGEM DAS ÁGUAS E AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA
40 RUA RAIMUNDA PEREIRA MAGALHÃES, LOTEAMENTO 7 (SETE) ESTRELAS,
41 PARQUE ALVORADA EM TIMON - MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM
42 O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE OS FATOS
43 CORRESPONDEM A UMA SITUAÇÃO TRANSITÓRIA, SEM QUE HOUVESSE
44 NOVA RECLAMAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO MINISTERIAL, OCORRENDO,
45 PORTANTO, A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO
46 EXTRAJUDICIAL, HAVENDO PELAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SUFICIÊNCIA
47 NO ENFRENTAMENTO, DANDO-SE POR BOM TERMO A SOLUÇÃO DA
48 DEMANDA, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
2 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 60. Proc. SIMP**
3 **nº 003869-252/2018 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da
4 Comarca de Timon. Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins. Assunto: apurar e
5 afastar danos sociais oriundos da precariedade da estrada vicinal de acesso ao povoado
6 Varjota, próximo a ponte do Garapa, bem como da falta de fornecimento de energia nos
7 pontos da referida região. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003869-252/2018.
8 INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA 3ª PJETIM 9/2019, COM A FINALIDADE
9 DE APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS ORIUNDOS DA PRECARIEDADE DA
10 ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POVOADO VARJOTA, PRÓXIMO A PONTE
11 DO GARAPA, BEM COMO DA FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA NOS
12 PONTOS DA REFERIDA REGIÃO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O
13 INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE OS FATOS
14 CORRESPONDEM A UMA SITUAÇÃO TRANSITÓRIA, SEM QUE HOUVESSE
15 NOVA RECLAMAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO MINISTERIAL, OCORRENDO,
16 PORTANTO, A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO
17 EXTRAJUDICIAL, HAVENDO PELAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SUFICIÊNCIA
18 NO ENFRENTAMENTO, DANDO-SE POR BOM TERMO A SOLUÇÃO DA
19 DEMANDA, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO.
20 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
21 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 61. Proc. SIMP**
22 **nº 008757-500/2016 (04 volumes).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do
23 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.
24 Assunto: apurar responsabilidade civil pelo descumprimento parcial do art. 54 da Lei
25 nº12.305/2010 à vista da inexistência de aterro de rejeitos de construção civil no Município
26 de São Luís. INQUÉRITO CIVIL Nº 244/2016 SIMP Nº 008757-500/2016.
27 INSTAURADO DE OFÍCIO PARA APURAR RESPONSABILIDADE CIVIL PELO
28 DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO ART.54 DA LEI Nº12.305/2010 À VISTA DA
29 INEXISTÊNCIA DE ATERRO DE REJEITOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO
30 MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. PORTARIA PUBLICADA NO D.O. DE 15 DE
31 FEVEREIRO DE 2017. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE
32 APURAR OS FATOS NOTICIADOS, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS,
33 VERIFICOU, RESTANDO COMPROVADO QUE EXISTE SISTEMA DE
34 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
35 RECOLHIDOS PELO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO
36 LUÍS, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE DE OUTRAS MEDIDAS QUE VEM
37 SENDO ADOTADAS PELA PROMOTORIA EM RELAÇÃO AO GERENCIAMENTO
38 DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DA APURAÇÃO REFERENTE AOS
39 CUSTOS DESSA USINA, PROMOVEU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE
40 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
41 ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE**
42 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 62. Proc. SIMP nº 028084-500/2019 (03**
43 **volumes).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.
44 Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar eventual prática
45 de atos de improbidade administrativa, decorrentes da emissão da Autorização Especial,
46 em favor dos bares “Empório Azeite e Sal” e “Beer Tap”, haja vista a indevida permissão
47 para colocação de mesas e cadeiras em estacionamento, sem autorização do Condomínio
48 Monte Olímpio. INQUÉRITO CIVIL Nº 350/2020 SIMP Nº 028084-500/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE
2 ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL,
3 EM FAVOR DOS BARES “EMPÓRIO AZEITE E SAL” E “BEER TAP”, HAJA VISTA A
4 INDEVIDA PERMISSÃO PARA COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM
5 ESTACIONAMENTO, SEM AUTORIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO MONTE OLÍMPIO,
6 PREJUÍZO À TRAFEGABILIDADE DO LOGRADOURO PÚBLICO E EXCESSO DE
7 RUÍDOS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS
8 FATOS NOTICIADOS, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, VERIFICOU, NÃO
9 RESTAR PROVADO O SUFICIENTE PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL POR
10 IMPROBIDADE E ESTANDO OS ATOS E CONDUTAS AINDA SUJEITOS AO
11 JULGAMENTO DE AÇÃO POPULAR, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR
12 DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, PROMOVEU O ARQUIVAMENTO.
13 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
14 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.
15 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 63. Proc. SIMP**
16 **nº 001751-259/2022 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó.
17 Promotor de Justiça: Weskley Pereira de Moraes. Assunto: Instaurado para fiscalizar o
18 funcionamento de entidade do Terceiro Setor. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001751-
19 259/2022. INSTAURADO PARA FISCALIZAR O FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE
20 DO TERCEIRO SETOR. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE
21 APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE APÓS AS PROVIDÊNCIAS
22 TOMADAS, E NÃO SENDO LOCALIZADOS INDÍCIOS SUFICIENTES PARA
23 MATERIALIZAREM A JUSTA CAUSA NECESSÁRIA PARA A PROPOSITURA DE
24 EVENTUAL AÇÃO CIVIL, SOBRETUDO EM VIRTUDE DO FATO DE QUE A LEI DE
25 ABUSO DE AUTORIDADE TIPIFICA E, PORTANTO, VEDA A CONTINUIDADE DE
26 QUALQUER PERSECUÇÃO, SEJA ELA PENAL, CÍVEL, OU MESMO
27 ADMINISTRATIVA, SEM JUSTA CAUSA FUNDAMENTADA, EIS QUE,
28 ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RAZÃO PELA
29 QUAL PROMOVEU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
30 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
31 **DECISÃO UNÂNIME. 64. Proc. SIMP nº 002844-252/2017 (eletrônico).** Origem: 3ª
32 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. Promotor de Justiça: Sérgio
33 Ricardo Souza Martins. Assunto: apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da
34 poluição sonora e atividade irregulares realizadas por proprietários de Trailer na praça do
35 bairro Parque Alvorada. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002844-252/2017. INSTAURADO
36 POR MEIO DA PORTARIA 3ª PJETIM 12/2017 COM A FINALIDADE DE APURAR E
37 AFASTAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS ORIUNDOS DA POLUIÇÃO SONORA
38 E ATIVIDADE IRREGULARES REALIZADAS POR PROPRIETÁRIOS DE TRAILER
39 NA PRAÇA DO BAIRRO PARQUE ALVORADA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS
40 COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE OS
41 FATOS CORRESPONDEM A UMA SITUAÇÃO TRANSITÓRIA, SEM QUE
42 HOUVESSE NOVA RECLAMAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO MINISTERIAL,
43 OCORRENDO, PORTANTO, A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE
44 PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, HAVENDO PELAS PROVIDÊNCIAS
45 ADOTADAS, SUFICIÊNCIA NO ENFRENTAMENTO, DANDO-SE POR BOM
46 TERMO A SOLUÇÃO DA DEMANDA, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O
47 ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO
48 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 65. Proc.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **SIMP nº 001084-034/2019 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do
2 Paruá/MA. Promotor de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: apurar supostas
3 irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar por parte do município de
4 Nova Olinda do Maranhão, referente aos exercícios de 2017 e 2018. INQUÉRITO CIVIL
5 SIMP Nº 001084-034/2019. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA 49/2018, PARA
6 APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
7 TRANSPORTE ESCOLAR POR PARTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO
8 MARANHÃO, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018. PERPETRARAM-
9 SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS,
10 VERIFICANDO-SE QUE A PROMOTORA DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE
11 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAR O TRANSPORTE
12 ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DA COMARCA, SENDO INSTAURADO O PASS Nº
13 000734-034/2023, NO QUAL OCORRERÁ A FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS
14 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO
15 MARANHÃO, CONFORME JUNTADA REALIZADA PELO MOVIMENTO ID:
16 17683503, APÓS AS PROVIDENCIAS TOMADAS, MANIFESTOU-SE NOVAMENTE
17 PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, CONSIDERANDO NÃO HAVER JUSTA CAUSA
18 PARA PROPOSITURA DE AÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA
19 DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº
20 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 66.**
21 **Proc. SIMP nº 001882-267/2022 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da
22 Comarca de Santa Inês. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto:
23 Instaurado em face de José Augusto Sousa Veloso Filho, Prefeito Municipal de Bela Vista
24 do Maranhão, com o fito de averiguar a legalidade do Diário Oficial do Município de Bela
25 Vista do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2022 SIMP Nº 001882-267/2022.
26 INSTAURADO EM FACE DE JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, PREFEITO
27 MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, COM O FITO DE AVERIGUAR A
28 LEGALIDADE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO
29 MARANHÃO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR
30 OS FATOS NOTICIADOS, FEITO A COLABORAÇÃO À CORTE DE CONTAS, À
31 QUAL, EFETIVAMENTE, POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA FAZER VALER AS
32 INSTRUÇÕES NORMATIVAS POR SI EXPEDIDAS CONCLUINDO-SE, EIS QUE,
33 ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RESTOU
34 CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A
35 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DAQUELE ÓRGÃO
36 EM RELAÇÃO À NOTÍCIA INICIALMENTE VEICULADA, RAZÃO PELA QUAL
37 FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
38 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
39 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 67.** **Proc. SIMP**
40 **nº 002856-509/2023 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas.
41 Promotor de Justiça: Antonio Lisboa de Castro Viana Júnior. Assunto: apurar a respeito de
42 suposta extração ilegal de areia no leito do rio Parnaíba, no município de Tasso Fragoso-
43 MA. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 002856-509/2023. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE
44 FATO COM ORIGEM NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
45 MARANHÃO, A RESPEITO DE SUPOSTA EXTRAÇÃO ILEGAL DE AREIA NO
46 LEITO DO RIO PARNAÍBA, NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA.
47 VERIFICOU-SE QUE O OBJETO DE EXTRAÇÃO ILEGAL É BEM DA UNIÃO,
48 CARECENDO, ASSIM, ATRIBUIÇÃO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ESTADUAL, CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, ONDE A
2 APURAÇÃO DEVIDA FICA A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
3 CRIME AMBIENTAL. EXTRAÇÃO ILEGAL DE AREIA. DECLÍNIO DE
4 ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PARECER
5 PARA APECIAÇÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE**
6 **ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO**
7 **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**
8 **CONSELHEIRA LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA 68. Proc. SIMP n°**
9 **000367-259/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA.
10 Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar notícia de suposta
11 irregularidade na edição do Decreto Municipal n.º 4725/2021, que estabelecia a dispensa
12 de licitação em virtude da pandemia de COVID19, por parte do Prefeito de Codó, José
13 Francisco Lima Neres. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE
14 REPRESENTAÇÃO FEITA PELO VEREADOR LEONEL FILHO, PARA APURAR
15 SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EDIÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL N.º
16 4725/2021 ESTABELECENDO A DISPENSA DE LICITAÇÕES DURANTE A
17 PANDEMIA DE COVID-19, NO ANO DE 2021, POR PARTE DO PREFEITO DE CODÓ,
18 JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, POR MEIO DE
19 DILIGÊNCIAS FEITAS JUNTO AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
20 FOI OBSERVADO QUE AS LICITAÇÕES FORAM DISPENSADAS SEGUINDO O
21 DISPOSTO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 E DO ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º
22 13.979/2020, AS QUAIS LEGITIMAM O ESTABELECIMENTO DO DECRETO
23 MUNICIPAL N.º 4275/2021, RAZÃO PELA QUAL NÃO FORAM VISLUMBRADAS
24 QUAISQUER IRREGULARIDADES NA EDIÇÃO DO REFERIDO DECRETO.
25 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
26 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE**
27 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 69. Proc. SIMP n° 000695-509/2019 (01**
28 **volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
29 Luís/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar
30 notícia acerca da ocupação ilegal do Sítio Santa Eulália, gerando danos ambientais à área.
31 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO N.º 00695-
32 509/2019, VERSANDO ACERCA DA INSUFICIÊNCIA DE AÇÕES PROMOVIDAS
33 PELO ESTADO DO MARANHÃO PARA CONTER A OCUPAÇÃO ILEGAL DA ÁREA
34 CONHECIDA COMO “SÍTIO SANTA EULÁLIA”. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,
35 VERIFICOU-SE QUE AS DILIGÊNCIAS TOMADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
36 FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS, ALÉM DAS
37 AÇÕES JUDICIAIS ANTERIORMENTE PROPOSTAS, POR PARTE DO PODER
38 PÚBLICO ESTADUAL, VEZ QUE A ÁREA FOI DEVIDAMENTE CERCADA, PARA
39 EVITAR NOVAS OCUPAÇÕES, E AS FAMÍLIAS OCUPANTES, CADASTRADAS EM
40 PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
41 SOCIAL. CUMPRIMENTO DE FINALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
42 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO
43 HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
44 **UNÂNIME. 70. Proc. SIMP n° 000601-254/2019 (eletrônico).** Origem: 5ª Promotoria de
45 Justiça da Comarca de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos.
46 Assunto: representação, formulada pela Associação de Pessoas com Deficiência Física de
47 Caxias - ADEFIC, a qual noticiava as irregularidades, no tocante à acessibilidade dos
48 hotéis e pousadas do município. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM
2 DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CAXIAS/MA (ADEFIC), COM O PROPÓSITO DE
3 APURAR AS IRREGULARIDADES, NO TOCANTE À ACESSIBILIDADE DOS
4 HOTÉIS E POUSADAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO
5 FEITO, FORAM VERIFICADOS QUE O HOTEL PADRE CÍCERO, A POUSADA
6 VAMOS LÁ, A POUSADA OÁSIS, A POUSADA VENEZA, O HOTEL ELDORADO, O
7 HOTEL ALECRIM, A POUSADA PAMPULHA E O PENSIONATO CASARÃO
8 ADEQUARAM SUA ESTRUTURA PARA GARANTIR O ACESSO DE PESSOAS
9 COM DEFICIÊNCIA. ENTRETANTO, QUANTO AO EXCELSIOR HOTEL,
10 CONSIDERANDO QUE A SUA ESTRUTURA ESTÁ ENQUADRADA COMO PARTE
11 DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, FOI INSTAURADA A NOTÍCIA DE
12 FATO SIMP N.º 003042-254/2023, PARA TRATAR EXCLUSIVAMENTE DAS
13 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO
14 LOCAL. ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADO, VEZ QUE AINDA
15 SE TORNA NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DO EXCELSIOR HOTEL ÀS
16 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE EXIGIDAS NA ABNT NBR 9050.
17 **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 71.**
18 **Proc. SIMP n.º 000937-036/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca
19 de Esperantinópolis/MA. Promotor de Justiça: Francisco Jansen Lopes Sales. Assunto:
20 apurar possível irregularidade pela Prefeitura Municipal de São Roberto/MA, em razão da
21 inexistência de criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA.
22 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL
23 IRREGULARIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA, EM
24 RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA
25 E DO ADOLESCENTE - FIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU
26 DEVIDAMENTE COMPROVADA A ABERTURA DO REFERIDO FUNDO, SENDO
27 JUSTIFICADO O ATRASO E O COMPROMETIMENTO, POR PARTE DA GESTÃO
28 MUNICIPAL, DO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES NECESSÁRIAS PARA NÃO
29 SE INCORRER EM IRREGULARIDADES. PROCEDIMENTO CUMPRIU SEU
30 OBJETIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
31 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE**
32 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 72. Proc. SIMP n.º 036627-500/2019**
33 **(eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
34 Luís/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar a
35 destinação adequada de óleo lubrificante usado no Município de São Luís/MA, nos moldes
36 do disposto no art. 33 da Lei n.º 12.305/2010 e na Resolução CONAMA N.º 362/2005.
37 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE PORTARIA, COM O PROPÓSITO
38 DE APURAR A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO NO
39 MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI
40 N.º 12.305/2010 E NA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 362/2005. APÓS A INSTRUÇÃO
41 DO FEITO, FORAM VERIFICADAS QUE AS CONCESSIONÁRIAS PATEO
42 (HYUNDAI), TROPICAL NISSAN, CITROEN, PEGEOUT, MARDISA (MERCEDES-
43 BENZ) ESTAVAM REALIZANDO A COLETA E DESTINAÇÃO DO PRODUTO
44 ADEQUADAS ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. ENTRETANTO, QUANTO À
45 CONCESSIONÁRIA FORD DUVEL, ESTA NÃO PROVOU QUE PROMOVE A
46 CORRETA DESTINAÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO, DE MODO QUE A
47 PROMOTORIA DE JUSTIÇA ENTENDEU COMO NECESSÁRIA A INSTAURAÇÃO
48 DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA APURAR O CUMPRIMENTO DAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 DETERMINAÇÕES LEGAIS POR PARTE DO ESTABELECIMENTO.
2 ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADO, VEZ QUE AINDA SE TORNA
3 NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA FORD DUVEL ÀS
4 CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS ART. 33 DA LEI N.º 12.305/2010 E NA RESOLUÇÃO
5 CONAMA N.º 362/2005. **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO.**
6 **DECISÃO UNÂNIME. 73. Proc. SIMP nº 025276-500/2023 (eletrônico).** Origem: 6ª
7 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotor de
8 Justiça: Clodomir Bandeira Lima Neto. Assunto: avaliar a necessidade da tomada de
9 providências por parte do Estado do Maranhão, no sentido de adequar a edificação onde a
10 Ronda Ostensiva Tática Móvel (ROTAM) estava lotada. TRATA-SE DE
11 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO, ATRAVÉS DA PORTARIA N.º
12 51/2023, PARA AVALIAR A NECESSIDADE DA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS POR
13 PARTE DO ESTADO DO MARANHÃO, NO SENTIDO DE ADEQUAR A
14 EDIFICAÇÃO ONDE A RONDA OSTENSIVA TÁTICA MÓVEL (ROTAM) ESTAVA
15 LOTADA. SEGUNDO O QUE CONSTA, O PRÉDIO, LOCALIZADO NA AVENIDA
16 SÃO MARÇAL, N.º 228, BAIRRO OITEIRO DA CRUZ, SÃO LUÍS/MA, ESTAVA COM
17 DIVERSAS INFILTRAÇÕES E RUPTURA NAS VIGAS DE MADEIRA QUE
18 SUSTENTAVAM O IMÓVEL, O QUE COLOCAVA EM RISCO A INTEGRIDADE
19 FÍSICA DOS POLICIAIS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO LOCAL. DURANTE A
20 INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS REQUISITANDO
21 PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR AS EDIFICAÇÕES REGULARES, MOMENTO EM
22 QUE O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS,
23 INFORMOU QUE REALIZOU A MUDANÇA PROVISÓRIA DA SEDE DA ROTAM
24 PARA AS SALAS LOCALIZADAS NOS SETORES 05 E 06 DO ESTÁDIO
25 GOVERNADOR JOÃO CASTELO, NO BAIRRO DA JORDOA, ENQUANTO
26 REALIZAVA REFORMAS NA ANTIGA SEDE. PROCEDIMENTO CUMPRIU A
27 FINALIDADE. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
28 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE**
29 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 74. Proc. SIMP nº 000120-061/2018**
30 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. Promotor
31 de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra. Assunto: apurar possível existência de improbidade
32 administrativa por parte do Ex-Prefeito daquela localidade ao contratar empresa para a
33 coleta de lixo. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE
34 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO EXPREFEITO DE SÃO JOÃO
35 DOS PATOS/MA, WALDENIO DA SILVA SOUZA, AO CONTRATAR E PAGAR A
36 EMPRESA C.W.W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE LIXO.
37 AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS NOTAS DE EMPENHO, DEPÓSITOS E
38 AS DEMAIS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DURANTE A EXECUÇÃO DO
39 SERVIÇO. DENECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. **HOMOLOGAÇÃO**
40 **ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA: ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº. 7.347/1985 E ART. 17**
41 **DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2004 – CNMP. ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007.**
42 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 75. Proc. SIMP**
43 **nº 001988-254/2021 (eletrônico).** Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de
44 Caxias/MA. Promotor de Justiça: Vicente Gildásio Leite Júnior. Assunto: apurar possíveis
45 irregularidades na contratação da empresa André Edward Gonçalves – ME para a prestação
46 de serviços de saúde complementar para pacientes da rede pública de saúde do Município
47 de Caxias/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
48 APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ANDRÉ EDWARD GONÇALVES – ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
2 SAÚDE COMPLEMENTAR PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO
3 MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DECLINOU
4 DE SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO FEITO VEZ QUE A MATÉRIA EM
5 ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, POIS AS VERBAS
6 ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EM QUESTÃO SÃO DO FUNDO
7 NACIONAL DE SAÚDE, O QUE ATRAI O INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL PARA
8 ATUAR NO FEITO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE
9 FEITO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. RATIFICAÇÃO DO
10 VOTO DO CONSELHEIRO LUÍS GONZAGA MARTINS DE SOUSA PELA
11 HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO, COM
12 POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
13 **HOMOLOGAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.** Após
14 encerramento da pauta de julgamento, o Presidente do Conselho Superior iniciou o
15 processo de escolha do Secretário do Conselho Superior. No momento da votação, foi
16 requerida a palavra pela Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista que, procedeu à leitura
17 do artigo 3º, § 2º, do RICMP: *Convocado o Conselheiro suplente, e já havendo a sessão*
18 *sido iniciada, a chegada do Conselheiro titular ao recinto não fará cessar os efeitos da*
19 *convocação expedida, prosseguindo a sessão, até o final, com a participação do*
20 *Conselheiro suplente convocado e presente ao ato.* Ratificando que o Conselheiro suplente,
21 quando convocado, pode votar em todos os feitos. A Conselheira Maria de Fátima
22 Rodrigues Travassos Cordeiro, levando a consideração as manifestações favoráveis à sua
23 candidatura à secretária do Conselho Superior do Ministério Público, colocou seu nome à
24 disposição do Colegiado. Candidata única, obteve votação unânime de todos os
25 Conselheiros presentes. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior proclamou o
26 resultado da eleição. A Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro foi
27 eleita secretária do Conselho Superior para o biênio 2023-2025. Nada mais havendo a
28 tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça e
29 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida
30 e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
31 Público. São Luís, 18 de dezembro de 2023.//
32

33 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

34 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

35 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

36 Dra. Rita de Cassia Maia Baptista

37 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

38 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

39 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa